



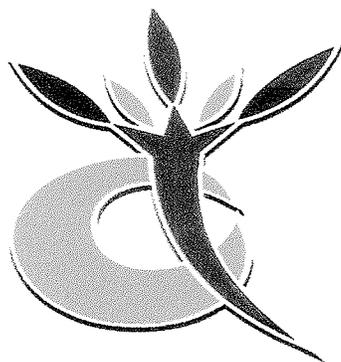
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON

PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
CAPÍTULO 1	05
IDENTIFICAÇÃO	05
1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	05
1.2 - ASPECTOS HISTÓRICOS	05
1.3 - HISTÓRICO DO PATRONO	06
1.4 - HISTÓRICO DE RELAÇÃO E DE INSERÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE	06
CAPÍTULO 2	06
VISÃO, MISSÃO E VALORES	06
2.1 – VISÃO	06
2.2 – MISSÃO	06
2.3 – VALORES	07
CAPÍTULO 3	07
ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07
3.1 – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07
3.2 – CURSOS	07
3.3 – NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO	09
3.4 – CURRÍCULOS	10
CAPÍTULO 4	15
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	15
4.1 – EQUIPE GESTORA E FUNCIONÁRIOS	15
4.2 – EQUIPE DE PROFESSORES	16
4.3 – CONSELHO DE ESCOLA	22
4.4 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	25
4.5 – GRÊMIO ESTUDANTIL	32
4.6 – NÚCLEO DA DIREÇÃO	35
4.7 – NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO	35
4.8 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO	36
4.9 – NÚCLEO OPERACIONAL	36
4.10 – CORPO DOCENTE	37
4.11 – CORPO DISCENTE	38
4.12 – ATRIBUIÇÕES	38
4.13 – COMPETÊNCIAS	44
CAPÍTULO 5	46
ESTRUTURA FÍSICA	46



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



CAPÍTULO 6	47
JUSTIFICATIVA	47
CAPÍTULO 7	50
OBJETIVOS E METAS	50
7.1 – OBJETIVOS	50
7.2 – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA	52
7.3 – METAS	53
CAPÍTULO 8	54
PRINCÍPIOS EDUCATIVOS	54
CAPÍTULO 9	55
PRESSUPOSTOS EDUCACIONAIS	55
9.1 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR	56
9.2 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	58
CAPÍTULO 10	63
PROPOSTA CURRICULAR	63
CAPÍTULO 11	68
PLANO DE AÇÃO	68
CAPÍTULO 12	74
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO	74
CAPÍTULO 13	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	77



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON

APRESENTAÇÃO

Os desafios impostos pela sociedade atual com relação à educação vêm atingindo cada vez mais a busca incessante pelo aprimoramento do conhecimento.

A LDB (Lei nº 9.394/96) dá às instituições educacionais, liberdade e responsabilidade para elaborar seu Projeto Político Pedagógico, incluindo as demandas referentes à organização escolar, procurando conciliar humanismo e tecnologia, conhecimento e exercício de cidadania, formação ética e autonomia intelectual; não perdendo de vista aspectos legais que regem a educação brasileira.

É importante ressaltar que o Projeto Político Pedagógico representa a forma pela qual se exerce a autonomia da Instituição Educacional, levando-se em consideração o aluno real, o docente, a comunidade, e os profissionais de apoio (assistentes, orientadores educacionais, equipes externas, instituições não governamentais, entre outros).

O PPP se constitui num documento formal, intencional que se revela como articulador dos processos que ocorrem na Instituição Educacional desde os mais simples aos mais complexos.

A elaboração deste Projeto Político Pedagógico é um marco importante no processo de construção de um documento vivo, uma vez que reflete o pensamento dos educadores que atuam nesta Unidade Escolar, portanto, coube a todos os atores envolvidos demonstrar, num esforço coletivo, por meio de discussões, reflexões, troca de experiência, entre outros procedimentos, a grande conquista que é a implantação de um modelo de educação que mediará, transformará e ressignificará o cotidiano escolar. É relevante registrar que este Projeto se caracteriza por uma construção contínua, flexível, englobando toda a ação desta Instituição Educacional, construção esta que revela um momento em que se exerceram os princípios instituídos pela reforma educacional que são: a gestão democrática e a gestão da aprendizagem. A prioridade dada à elaboração deste documento prescindiu de um grande esforço de todos.

Portanto, este Projeto contribuirá para dar respostas às demandas do coletivo da Unidade Escolar, por meio de mecanismos que produzam significados de eficiência e eficácia, visando à melhoria da qualidade do ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Identificação do Estabelecimento

Nome da Instituição - Escola Estadual Residencial Bordon

Endereço – Rua Deolindo Basso, s/n, Bairro Residencial Bordon, Sumaré/SP

Telefone – 3803-5610 / 38035611

E-mail – e576670a@educacao.sp.gov.br

Entidade Mantenedora - Secretaria de Estadual da Educação

Diretoria – Diretoria de Ensino Região de Sumaré

Data de criação da Instituição - Decreto nº 61.815, de 29 de janeiro de 2016

Turno de Funcionamento – Manhã e Tarde

Nível de Ensino ofertado – Ensino Fundamental e Ensino Médio

Quantitativo de professores – 54 professores

Quantitativo de funcionários – 03 funcionários

Quantitativo de gestores – 02 Gestores

Quantitativo de coordenadores – 01 Coordenador Pedagógico

Quantitativo de estudantes – Total – 739 alunos

Ensino Fundamental – 518 alunos

Ensino Médio – 221 alunos

1.2 - Aspectos Históricos

Histórico de criação

A Escola Estadual Residencial Bordon , criada pelo decreto nº 61.815, de 29 de janeiro de 2016 , é uma conquista da comunidade local, que há anos reivindicava uma escola no bairro, está situada na Rua Deolindo Basso, s/n no bairro Residencial Bordon em Sumaré /SP, é uma instituição pública, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

A E.E. Residencial Bordon regendo-se pelas normas educacionais vigentes, ministra o Ensino Fundamental – Ciclo II e Ensino Médio têm como função principal respeitar e valorizar as experiências de vida dos educandos e de suas famílias. Tem como propósito fortalecer nos educandos, a postura humana e os valores aprendidos: a criticidade, a sensibilidade, a contestação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



social, a criatividade diante das situações difíceis, a esperança. Quer deste modo formar seres humanos com dignidade, identidade e projeto de futuro.

A escola possui alunos com média de idade entre 10 a 18 anos, possui 739 matriculados, sendo 518 no Ensino Fundamental e 221 no Ensino Médio. O perfil socioeconômico é bem diversificado. Apesar de não possuir nenhum portador de necessidades especiais, a escola apresenta uma estrutura física adequada, em boas condições, assim como os móveis nela contidos.

A escola dispõe de um Regimento Interno que regulamenta os aspectos legais, a estrutura organizacional, pedagógica e administrativa, assegurando o desenvolvimento das potencialidades do educando, sua formação eclética, capaz de disseminar e contribuir para uma democracia igualitária com justiça e pleno exercício de cidadania.

1.3 - Histórico do patrono:

A escola ainda não possui Patrono

1.4 - Histórico de relação e de inserção da escola na comunidade (análise situacional):

A relação entre a escola e a comunidade está em construção. Há um respeito muito grande da escola para com a comunidade. Temos uma comunidade que ansiava por uma escola local e que aos poucos está se aproximando e construindo uma parceria.

Capítulo 2 VISÃO, MISSÃO e VALORES

2.1 – Visão

Ser uma escola dinâmica e aberta a novas ideias onde se enfatiza o pensamento democrático, em que o indivíduo possa se integrar ao meio, buscando uma sociedade de inclusão que respeite as diferenças com participação da família na escola e com indicadores de formação plena do ser humano e aprendizagens significativas.

2.2 – Missão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Promover uma educação de qualidade, onde todos os alunos avançam na capacidade de entender o mundo através da leitura e escrita melhorando a sua aprendizagem e permanência no âmbito escolar, visando a sua participação integral em um espaço democrático e justo. A escola tem um compromisso constante com o desenvolvimento e melhorias e com o pensamento crítico de seus alunos.

2.3 – Valores

Ética profissional e transparência, nas ações que estimulem um bom relacionamento entre todos. Valorizar os princípios como: solidariedade, respeito mútuo, responsabilidade, assiduidade e humildade, comprometimento em equipe e cidadania. A escola reconhece, respeita e ensina a diversidade (étnica, cultural, gênero, nível sócio econômico) na comunidade.

Capítulo 3 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

3.1 – Organização Escolar

3.1.1 - Esta escola se organiza de modo a atender as necessidades socio-educacionais e de aprendizagem dos alunos, definindo as formas de utilização dos equipamentos, materiais didático-pedagógicos e demais recursos disponíveis em seu plano de gestão.

3.1.2 - O Ensino Fundamental e o Ensino Médio tem carga horária mínima de 800 h (oitocentas horas) anuais distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência para os cursos de organização anual.

I - Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, orientadas por professores e com a frequência controlada dos alunos.

II - Para cumprimento da carga horária prevista neste regimento, o tempo destinado ao recreio é considerado como atividade escolar e computado na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



carga horária diária da classe ou, proporcionalmente, na duração de aula de cada disciplina.

3.2 - Cursos

I - Fins e objetivos do Ensino Fundamental Anos Finais

O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

II - Fins e objetivos do Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

3.2.1 - A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica da escola, abrangendo:

- I - níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II - currículos;
- III - progressão continuada e ciclos de aprendizagem;
- IV - progressão parcial;
- V - projetos especiais;

3.3 - Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Educação Básica

A Escola oferece a Educação Básica, como Ensino Fundamental e o Ensino Médio, de acordo com o currículo estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e constante da sua proposta pedagógica.

§ 1º - O Ensino Fundamental, com a duração de nove anos, é oferecido em regime de progressão continuada e organizado em três ciclos, compreendidos como espaços temporais interdependentes e articulados entre si, ao longo dos nove anos. Esta Unidade Escolar oferece o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

§ 2º - O Ensino Médio, com a duração de três anos, é oferecido em regime de progressão parcial de estudos.

Esta escola pode instalar outros cursos ou projetos especiais com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Decioindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



possibilidades físicas, humanas e financeiras ou em regime de parceria, desde que não haja prejuízo do atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental e Médio.

A instalação de novos cursos está sujeita à aprovação do Conselho de Escola e a autorização dos órgãos centrais ou locais da administração.

3.4 - Currículos

O currículo dos cursos ministrados por esta unidade escolar é consubstanciado por todas as ações voltadas para os objetivos educacionais, estabelecidos nos planos de curso e de ensino.

O currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio conta com uma base comum nacional obrigatória e uma parte diversificada, de modo a atender as necessidades da comunidade, observada a legislação específica.

O Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão explicitam o planejamento, execução, duração e avaliação que os componentes curriculares recebem da Matriz Curricular.

A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II – maior de trinta anos de idade;
- III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044/1969;
- V – que tenha prole.

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina do horário normal no Ensino Fundamental e é ministrado de acordo com as normas do sistema, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa dos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
GEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



3.4.1 - Progressão Contínua e Ciclos de Aprendizagem

O Ensino Fundamental, em Regime de Progressão Contínua é oferecido por esta escola do 6º ao 9º ano.

Os Ciclos de Aprendizagem propiciam condições pedagógicas para que crianças e adolescentes sejam melhor atendidos durante seu processo de aprendizagem escolar.

A organização do ensino em Ciclos de Aprendizagem assegura um tempo de aprendizagem mais condizente com as características individuais do aluno, suas condições sociais e com o trabalho escolar centrado em aprendizagem contínua e progressiva do educando.

A organização do ensino requer acompanhamento e avaliação contínuos do desempenho do aluno, das condições escolares e das situações didáticas, com vista a orientar a equipe escolar para intervenção pedagógica imediata, nas formas de estudos contínuos de reforço, recuperação e aprofundamento curricular, dentro e/ou fora do horário regular de aula do aluno.

Os Ciclos de Aprendizagem têm por objetivos:

I - assegurar condições de ensino e de aprendizagem, segundo o critério da flexibilização do tempo escolar, do desenvolvimento contínuo, articulado e progressivo dos diferentes conteúdos que compõem o currículo do Ensino Fundamental;

II - evidenciar a importância que o tempo escolar representa para a organização do ensino e para a efetivação de aprendizagens contínuas e progressivas de todos os alunos, em geral, e de cada um, em particular;

III - assegurar ao aluno em situação de dificuldade de aprender, um ensino a partir de seus conhecimentos prévios, com vista às aprendizagens definidas para cada ano de cada Ciclo do Ensino Fundamental;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



IV - orientar os gestores e os professores no reagrupamento de alunos, subsidiando a organização dos processos de ensino, acompanhamento e avaliação contínua da aprendizagem;

V - destacar a importância de intervenções pedagógicas resultantes de ações de reforço, recuperação e aprofundamento curricular, como mecanismos necessários à aprendizagem contínua e progressiva do aluno;

VI - identificar os conhecimentos não apropriados pelos alunos para subsidiar a promoção de intervenções pedagógicas de reforço e/ou recuperação;

VII - oferecer a pais ou responsáveis parâmetros que orientem o acompanhamento das aprendizagens conquistadas pelos alunos.

O Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada é organizado em 3 (três) Ciclos, compreendidos como espaços temporais interdependentes e articulados entre si, ao longo dos nove anos. Esta Unidade Escolar oferece o 6º ano, último ano do Ciclo Intermediário, e o Ciclo Final, do 7º ao 9º ano.

O Ciclo Intermediário tem como finalidade assegurar a continuidade e o aprofundamento das competências leitora e escritora dos alunos, com ênfase na organização e produção escrita em consonância com a norma padrão e com conteúdos desenvolvidos nas diferentes áreas de conhecimento.

I – Ao final do 6º ano, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades previstas para o Ciclo Intermediário deve permanecer por mais um ano neste Ciclo.

II - Ao término dos estudos no Ciclo Intermediário, o aluno continua sua aprendizagem no Ciclo Final.

O Ciclo Final (do 7º ao 9º ano) tem como finalidade assegurar a aprendizagens definidas para esse Ciclo, que consolidem o currículo escolar previsto para o Ensino Fundamental.

I - Os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, promovidos em regime de progressão parcial, com pendência em até 3 (três) disciplinas, podem iniciar a 1ª série do Ensino Médio, desde que tenham condições de se apropriar,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



concomitantemente, dos conteúdos das disciplinas pendentes do Ensino Fundamental e das disciplinas da 1ª série do Ensino Médio.

II - Ao término do 9º ano, os alunos que não desenvolveram as competências e habilidades definidas para o Ciclo Final devem permanecer mais um ano nesse Ciclo, podendo integrar classe de 9º ano com até 20 alunos, mais adequada a seus estudos de reforço e ou recuperação contínuos e intensivos.

III - Ao término de quatro anos de estudos no Ciclo Final, o aluno conclui o Ensino Fundamental.

Cabe à equipe escolar identificar os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que necessitem de mecanismos de apoio no processo de ensino e aprendizagem, para concluir seus estudos dentro do tempo regular previsto na legislação pertinente.

I - Os mecanismos de apoio utilizados no processo de ensino e aprendizagem, citados acima, distinguem-se pelos momentos em que são oferecidos e pelas metodologias utilizadas em seu desenvolvimento, caracterizando-se basicamente como estudos de Recuperação Contínua e de Recuperação Intensiva.

A Recuperação Intensiva é estruturada em classe de Recuperação Intensiva de Ciclo – RC e classe de Recuperação Contínua e Intensiva – RCI, cuja instalação deve observar, obrigatoriamente, o disposto na legislação vigente quanto ao número de alunos, composição das turmas e autorização do Dirigente Regional de Ensino, mediante parecer do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

A consolidação de aprendizagens no Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada, organizado em 3 (três) Ciclos, tem acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do desempenho do aluno e do ensino, para orientar intervenções pedagógicas, nas formas de estudos de reforço e/ou recuperação contínuos e intensivos, se necessário, dentro ou fora do horário regular de aula do aluno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



I - O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens de cada aluno devem ser contínuos e concomitantes aos processos de ensino e de aprendizagem, sistematizados, periodicamente, por professores e gestores que integram os Conselhos de Classe/Ano e Ciclo, realizados, respectivamente, ao final do bimestre, do ano e do ciclo.

3.4.2 - Progressão Parcial

Esta escola adota, no Ensino Médio, regular, o regime de progressão parcial de estudos para os alunos que, após estudos de recuperação, não apresentarem rendimento escolar satisfatório.

I - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares é classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente ou não, estes componentes curriculares ou submeter-se, nesta série, a estudos paralelos de recuperação ou dependência, nos componentes em que foi reprovado.

II - Os alunos de que trata o § 1º, são matriculados nesses componentes curriculares, em classe ou turma a ser definida pela secretaria da escola, e são submetidos aos mesmos critérios de avaliação de desempenho, definidos para a série ou termo em curso.

III - O aluno com rendimento insatisfatório em mais de três componentes curriculares é classificado na mesma série, ficando dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior.

É admitida a progressão parcial de estudos aos alunos do 9º ano do ensino fundamental.

Os procedimentos adotados para o regime de progressão parcial de estudos são disciplinados na Proposta Pedagógica da Escola e Plano de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1 – Equipe Gestora e Funcionários

Diretor

Sandra Regina de Oliveira
Pansonato

Vice - diretor

Walkiria Sasse Giubbina

Coordenador Pedagógico

Marcela de Jesus Traba Silva

Agente de Organização Escolar

Josimar Domingos

Agente de Organização Escolar

Patricia do Nascimento

Agente de organização Escolar

Sandra Helena Rodrigues

Cozinheira

Elisabete Divina França

Auxiliar de Cozinha

Maria Solange Caldeira

Auxiliar de Limpeza

Lucilene Vinhas dos Santos

Auxiliar de Limpeza

Terezinha Sant' Anna Aranha



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611.
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



4.2 – Equipe de professores

Nº	PROFESSOR	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CURSOS NOS QUAIS MINISTRA AULAS
01	ADRIANO MARTINS BICALHO	MATEMATICA	MATEMATICA	ENSINO FUNDAMENTAL
02	ALEXANDRE GOMES DE ABREU	HISTORIA / PEDAGOGIA	HISTORIA	ENSINO FUNDAMENTAL
03	ANA PAULA T.DA SILVA	CIENCIAS BIOLOGICAS	CIENCIAS /BIOLOGIA	ENSINO FUNDAMENTAL/ MÉDIO
04	ANDRÉ LUIS BIBO	LETRAS	PORTUGUÊS / INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL/ MÉDIO
05	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	LETRAS	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
06	ANDREIA MARTINS DOS SANTOS	ESP.2GR. MAG.APROF.AREA MAG.PRE- PSICOLOGIA	SOCIOLOGIA	ENSINO MÉDIO
07	APARECIDA FELTRIM MILANI	MATEMÁTICA / CIENCIAS	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL
08	ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	CIENCIAS / PEDAGOGIA	DESIGNADO DIRETOR DE ESCOLA	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



09	CASSIA REGINA C. DE O. SANTOS	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA ARTES VISUAIS	ARTES	ENSINO FUNDAMENTAL/ MÉDIO
10	CELIA LUCIA OLIVEIRA BAPTISTA	PEDAGOGIA HABILITAÇÃO ESP.2GR.MAG.APRO F.AREA MAG.PRE-	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
11	CLAUDIA DE PAULA ASSIS	LETRAS / PEDAGOGIA	DESIGNADO DIRETOR DE ESCOLA	
12	CLÉIA LILIA MARQUES	LETRAS	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
13	CLEIDE VIEIRA LOPES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS / PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	CIÊNCIAS	ENSINO FUNDAMENTAL
14	DAIANA CRISTINA DE ARAÚJO	MATEMÁTICA PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATEMÁTICA / QUÍMICA / FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
15	DANIEL VILELA	AUXILIAR DE EMFERMAGEM CIÊNCIAS QUÍMICA	QUÍMICA	ENSINO MÉDIO
16	DANIELA AP. A. NASCIMENTO	PEDAGOGIA	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



17	DAYANE CRISTINE DAL BEM SILVA	LETRAS	PORTUGUÊS / INGLÊS	ENSINO FUNDAM. / MÉDIO
18	EDMILSON MONTANARI	TECNICO EM CONTABILIDADE / GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL
19	FABIANA AP. T. ALBUQUERQUE	GEOGRAFIA / PEDAGOGIA	GEOGRAFIA / SOCIOLOGIA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
20	HELIO RIBEIRO	ESTUDOS SOCIAIS / GEOGRAFIA	AFASTADO JUNTO A DIR. DE ENSINO DE SUMARÉ	
21	ISRAEL JOSÉ DE SANTANA	ENGENHARIA MECANICA	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL
22	JOSÉ FERNANDO MONTOIA	CIENCIAS BIOLOGICAS	CIÊNCIAS / BIOLOGIA / QUÍMICA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
23	JOSÉ MARIA BAGNARO	MATEMATICA	MATEMÁTICA / FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
24	JOSIVANIA INÁCIO DOS SANTOS	FILOSOFIA / PEDAGOGIA	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
25	LUCIA VERÔNICA L. DA SILVA	LETRAS	PORTUGÊS / INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
26		ENFERMAGEM	CIÊNCIAS	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº - Residencial Bordon - Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 - Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



	LUISA ALMEIDA DE OLIVEIRA			ENSINO FUNDAMENTAL
27	LUCIMARA LORENCETTI	EDUCACAO ARTISTICA	ARTE	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
28	LUCIMEIRE V.S. VIEIRA	LETRAS	DESIGNADA PROF. COORD. DO C.E.L	
29	MARCELA DE JESUS TRABA SILVA	CIÊNCIAS / PEDAGOGIA	DESIGNADA PROF. COORD. NESSA U. E	
30	MAURO SERGIO PEREIRA	EDUCACAO FISICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL
31	MICHELI DIAS MONÇÃO	LETRAS / PEDAGOGIA	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL
32	MICHELINE T.DE BRITO PADOVANI	LETRAS	PORTUGUÊS	ENSINO MÉDIO
33	MIRELLA ROSALEM	GEOGRAFIA / PEDAGOGIA	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
34	MÔNICA STELA DE OLIVEIRA	EDUCACAO FISICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL
35		LETRAS	PORTUGUÊS	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



	NILMA SOARES DA ROCHA			ENSINO FUNDAMENTAL
36	NIRLEI DA C. GONÇALVES	EDUCACAO FISICA / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA / PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
37	PAULO CESAR LIMA DE OLIVEIRA	LETRAS	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
38	REGINA CÉLIA L. BRITO	CIENCIAS BIOLOGICAS / PEDAGOGIA	CIÊNCIAS / BIOLOGIA / FILOSOFIA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
39	ROBISON AP. DE FARIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	FÍSICA	ENSINO MÉDIO
40	ROSEMEIRE AP. R. ESTEVAM	LETRAS	DESIGNADA PROFESSOR COORDENADOR	
41	ROSIMAR DE FÁTIMA MARTINS	CIENCIAS	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL
42	ROSIMEIRE AP. G. DA SILVA	LETRAS / PEDAGOGIA	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
43			MATEMÁTICA	ENSINO MÉDIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



	ROSIMEIRE LUCIANA DA SILVA	MATEMÁTICA / CIÊNCIAS / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		
44	SILVANA MICAELA DE O. FARIA	EDUCAÇÃO FÍSICA / PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL
45	SOLANGE BEATRIZ J. BRITO	HISTORIA	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO
46	SONIA CRISTINA P. DA SILVA	LETRAS	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
47	THIAGO GONÇALVES DA SILVA	LETRAS	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
48	VAGNER AP. MANTOVANELLI	FILOSOFIA / LETRAS	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL
49	ZENILDA DA SILVA	MATEMÁTICA / CIÊNCIAS	SALA DE LEITURA	

Total de professores que ministram aulas na unidade escolar	49
Total de professores com Sede de Controle de Frequência na unidade escolar	23



4.3 – Conselho de Escola

Relação dos membros e Ata da Eleição realizada no dia 23 de março de 2017:

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA

PRESIDENTE NATO

- Sandra Regina de Oliveira Pansonato – RG: 21.357.523-1

ESPECIALISTAS

- Marcela de Jesus Traba Silva - RG: 29.799.164-4

Suplente:

- Walkiria Sasse Giubbina - RG:15.125.003

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

- Edmar Fernandes da Silva RG: 18.971.648-4
- Mariana de Oliveira Pansonato, RG: 49.233.285-X
- Aline Cristina Rocha RG: 26.217.561-1
- Nilma Soares Rocha RG:18.822.710-6
- José Brandão RG: 21.292.181-2
- Valdeir Roberto Favaleça RG: 18.092.748-6
- Vagner Aparecido Mantovanelli RG: 23.644.925-7
- Rosimeire Luciana da Silva RG: 22.644.925-7
- Cleia Lilia Marqui RG: 28.496.234-x;

Suplentes:

- Michele Cristina Furlan Prado RG: 42.742.714-7
- Laudelino Sagradin RG:12.549.738-6

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS

- Josimar Domingos RG33.147.423-2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Suplente

- Geni Santana Garcia RG: 19.208.250-4

REPRESENTANTES DOS PAIS

- Adailson Rufino de Figueredo RG:58.171.150-6
- Eula dos Santos Pires RG: 60.694.462-X
- Meire Cassiane Rodrigues RG: 55.770.421- 2
- Terezinha Sant' Anna Aranha, RG: 28.427.204-8
- Maria Aparecida Alves da Silva RG: 24.525.950
- Regina de Oliveira RG: 55.621.623-4

Suplentes

- Josivania Inácio dos Santos RG: 42.841.536-2
- Gislaine Santos Souza RG: 42.405.996-4

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

- Laisla Aparecida da Cruz RG: 20.530.836
- Víctor Furini de Souza RG: 54.456.845-X
- Emerson Paulino de Carvalho Santos RG: 53.229.091-4
- Júlio Augusto Ferreira Correia RG: 58.404.763-0
- Fernanda Claudete de Oliveira Souza RG: 60.627.929-5

Suplentes

- Jéssica Pereira da Silva RG: 56.967.210-7
- Rosiani dos Santos de São Tiago RG: 58.389.201



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Ata da eleição de Conselho de Escola do ano letivo de 2017

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dez horas, nas dependências da escola, reuniram-se pais, professores, funcionários e alunos da E.E. Residencial Bordon, para eleição dos Membros do Conselho de Escola do ano letivo de 2017. A diretora da escola, Profa. Sandra Regina de Oliveira Pansonato agradeceu a presença de todos e explicou que o Conselho de Escola, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e tem como princípios gerais, zelar pelo avanço do processo democrático e auxiliar no aprimoramento do processo ensino aprendizagem. Explicou ainda que o conselho de escola toma suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, proposta pedagógica da escola e legislação vigente e citou suas atribuições que são, deliberar sobre suas diretrizes e metas da unidade; alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica; projetos de atendimento psicopedagógicos e material aos alunos; programas especiais visando à integração escola-família- comunidade; criação e regulamentação das instituições auxiliares; prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições escolares ; a designação ou a dispensa de vice-diretor de escola, quando se tratar de docente de outra unidade escolar, as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos da unidade escolar, nos termos deste regimento , elaborar o calendário escolar, observando as normas do Conselho Estadual de educação e a legislação pertinente ; e apreciar os relatórios anuais da escola , analisando seu desempenho em face às diretrizes e metas estabelecidas. Logo após apresentou os nomes das pessoas interessadas em participar do conselho e iniciou a eleição. Após a votação feita pelos presentes, o conselho de escola ficou assim constituído: **Especialista:** Marcela de Jesus Traba Silva RG: 29.799.164-4 e como suplente Walkiria Sasse Giubbina RG:15.125.003 ; **Representantes do Corpo Docente:** Edmar Fernandes da Silva RG: 18.971.648-4; Mariana de Oliveira Pansonato, RG: 49.233.285-X; Aline Cristina Rocha RG: 26.217.561-1; Nilma Soares Rocha RG:18.822.710-6; José Brandão RG: 21.292.181-2; Valdeir Roberto Favaleça RG: 18.092.748-6; Wagner Aparecido Mantovanelli RG: 23.644.925-7; Rosimeire Luciana da Silva RG: 22.644.925-7; Cleia Lilia Marqui RG: 28.496.234-x; e como suplentes Michele Cristina Furlan Prado RG: 42.742.714-7; Laudelino Sagradin RG:12.549.738-6 **Representantes dos Funcionários:** Josimar Domingos RG33.147.423-2; e como suplente Geni Santana Garcia RG: 19.208.250-4 **Representante dos Pais:** Adailson Rufino de Figueredo RG:58.171.150-6; Eula dos Santos Pires RG: 60.694.462-X; Meire Cassiane Rodrigues RG: 55.770.421- 2; Terezinha Sant' Anna Aranha, RG: 28.427.204-8; Maria Aparecida Alves da Silva RG: 24.525.950; Regina de Oliveira RG: 55.621.623-4 e como suplente ; Josivania Inácio dos Santos RG: 42.841.536-2; Gislaíne Santos Souza RG: 42.405.996-4 **Representantes dos Alunos** Laisla Aparecida da Cruz RG: 20.530.836; Victor Furini de Souza RG: 54.456.845-X. Emerson Paulino de Carvalho Santos RG: 53.229.091-4; Júlio Augusto Ferreira Correia RG: 58.404.763-0; Fernanda Claudete de Oliveira Souza RG: 60.627.929-5 e como suplentes Jéssica Pereira da Silva RG: 56.967.210-7; Rosiani dos Santos de São Tiago RG: 58.389.201-2. A Diretora cumprimentou a todos os eleitos e como nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, a qual depois de ter sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Sumaré, 23 de março de 2017.

[Handwritten signatures and names of the council members]
 Sandra Regina de Oliveira Pansonato
 Edmar Fernandes da Silva
 Mariana de Oliveira Pansonato
 Aline Cristina Rocha
 Nilma Soares Rocha
 José Brandão
 Valdeir Roberto Favaleça
 Wagner Aparecido Mantovanelli
 Rosimeire Luciana da Silva
 Michele Cristina Furlan Prado
 Laudelino Sagradin
 Josimar Domingos
 Geni Santana Garcia
 Adailson Rufino de Figueredo
 Eula dos Santos Pires
 Meire Cassiane Rodrigues
 Terezinha Sant' Anna Aranha
 Maria Aparecida Alves da Silva
 Regina de Oliveira
 Josivania Inácio dos Santos
 Gislaíne Santos Souza
 Laisla Aparecida da Cruz
 Victor Furini de Souza
 Emerson Paulino de Carvalho Santos
 Júlio Augusto Ferreira Correia
 Fernanda Claudete de Oliveira Souza
 Jéssica Pereira da Silva
 Rosiani dos Santos de São Tiago



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



4.4 – Associação de Pais e Mestres

Relação dos membros e Ata da Eleição realizada no dia 25 de abril de 2017:

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA APM CONSELHO DELIBERATIVO

- Presidente Nato – Sandra Regina de Oliveira Pansonato, RG:21.357.523-1, CPF:134.237.418-56
- Terezinha Sant' Anna Aranha, RG: 28.427.204-8, CPF: 260.726.388-30
- Lucineia da Silva, RG: 42.217.008-2, CPF: 374.540.028-38
- Elisabete Divina França, RG: 35.835.746-9, CPF: 609.934.726
- Josimar Domingos, RG: 33.147.423 – 2, CPF: 225.230.178-30
- Nilma Soares da Rocha, RG: 18.822.710-6, CPF: 097.566.268-60
- Michele Cristina Furlan Prado, RG: 42.742.714-9, CPF: 307.121.878-80
- Henrique Nilo da Silva, RG: 43.200.579-1, CPF: 380.247.708-14
- Cleia Lilia Marqui, RG: 28.496.234 – X, CPF: 213.909.108-65
- Claudio Aparecido Jodas Navarreti, RG: 18.891.210-1, CPF: 056.978.428-05
- Mical Leite Neves, RG: 7666765, CPF: 041.312.112-70

CONSELHO FISCAL

- Rosimeire Luciana da Silva, RG: 22.644.925-7, CPF: 117.439.438-22
- Adailson Rufino de Figueredo, RG:58.171.150 – 6, CPF: 030.772.044-60
- Maria Aparecida Alves da Silva, RG: 24.525.950, CPF: 288.658.948-90

DIRETORIA EXECUTIVA

- Diretor Executivo – Zenilda da Silva, RG: 24.630.486-8, CPF: 282.456.438-58
- Vice - Diretor Executivo - Marcela de Jesus Traba Silva, RG: 29.799.164-4, CPF: 222.707.568-60
- Secretário – Aline Cristina Rocha, RG: 26.217.561-7, CPF: 154.827.218-33
- Diretor Financeiro – Maria Solange Caldeira, RG: 28.552.345-4, CPF: 258.071.628-97
- Vice - Diretor Financeiro – Josivania Inácio dos Santos, RG: 42.841.536-2, CPF: 321.578.748-28
- Diretor Cultural – Edmar Fernandes da Silva, RG: 18.971.648-4, CPF: 070.354.578-79
- Diretor de Esportes – Valdeir Roberto Favaleça, RG: 18.092.748-6, CPF: 169.857.768-09
- Diretor Social – Aparecida Feltrin Milani Ponzani, RG: 27.071.803-5, CPF: 249.379.458-31
- Diretor de Patrimônio – José Brandão , RG: 21.292.181-2, CPF: 107.908.018-09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, em segunda chamada, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Deolindo Basso, S/N, no bairro Residencial Bordon, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Estadual Residencial Bordon, bem como pessoas da comunidade, conforme lista de presença assinada anexa, com a finalidade de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, a Sra Sandra Regina de Oliveira Pansonato, designou a Sra Marcela de Jesus Traba Silva para servir de Secretária desta reunião. A seguir, a Sra presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Residencial Bordon, CNPJ 24.996.637/0001-48, para cumprir o mandato de vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete a vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito, ficando assim constituída:

CONSELHO DELIBERATIVO

- Presidente Nato – Sandra Regina de Oliveira Pansonato, RG:21.357.523-1, CPF:134.237.418-56, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à Rua Osmar Miranda, 535, Jardim Macarenko, Sumaré/SP
- Terezinha Sant' Anna Aranha, RG: 28.427.204-8, CPF: 260.726.388-30, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à Rua 23, 350, Bordon II, Sumaré/SP
- Lucineia da Silva, RG: 42.217.008-2, CPF: 374.540.028-38, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à Rua 22, 240, Bordon II, Sumaré/SP
- Elisabete Divina França, RG: 35.835.746-9, CPF: 609.934.726-72, brasileira, divorciada, cozinheira, residente e domiciliada à Rua Marcelo Antonio da Silva, 91, Jardim Orquídea, Sumaré/SP
- Josimar Domingos, RG: 33.147.423 – 2, CPF: 225.230.178-30, brasileira, casada, Agente de organização escolar, residente e domiciliada à Rua Ulisses Gatti, 98 Jardim Virgílio Basso, Sumaré/SP
- Nilma Soares da Rocha, RG: 18.822.710-6, CPF: 097.566.268-60, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada à Rua Luiz Henrique de Oliveira, 232, Americana/SP
- Michele Cristina Furlan Prado, RG: 42.742.714-9, CPF: 307.121.878-80, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Benedito das Chagas, 400, apto 24, bloco D, Parque Gramado, Americana/SP
- Henrique Nilo da Silva, RG: 43.200.579-1, CPF: 380.247.708-14, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada à Rua Guaraci, 145, Jardim Guaira, Sumaré/SP
- Cleia Lilia Marqui, RG: 28.496.234 – X, CPF: 213.909.108-65, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à Rua Joana Mancini Ongaro, 432, Chácara Monte Alegre, Sumaré/SP
- Claudio Aparecido Jodas Navarreti, RG: 18.891.210-1, CPF: 056.978.428-05, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada à Rua Alecrins, 95, Jardim Basilicato, Sumaré/SP
- Mical Leite Neves, RG: 7666765, CPF: 041.312.112-70, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Antonio Barijan Filho, 285, Virgilio Basso, Sumaré/SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON (Continuação)

CONSELHO FISCAL

- Rosimeire Luciana da Silva, RG: 22.644.925-7, CPF: 117.439.438-22, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Angelina Franciscangelis Piconi, 159, Lopes Iglesias, Nova Odessa/SP
- Adailson Rufino de Figueredo, RG: 58.171.150 – 6, CPF: 030.772.044-60, brasileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliada à Rua Cecília Batista Pinge, Residencial Bordon, Sumaré/SP
- Maria Aparecida Alves da Silva, RG: 24.525.950, CPF: 288.658.948-90, brasileira, divorciada, diarista, residente e domiciliada à Rua Marcelo Antônio da Silva, 35, Jardim das Orquídeas, Sumaré/SP

DIRETORIA EXECUTIVA

- Diretor Executivo – Zenilda da Silva, RG: 24.630.486-8, CPF: 282.456.438-58, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Arlete Maria de Marchi, 190, apto 83, Centro, Sumaré/SP
- Vice - Diretor Executivo - Marcela de Jesus Traba Silva, RG: 29.799.164-4, CPF: 222.707.568-60, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua José Noveleto, 652, Jardim Consteca, Sumaré/SP
- Secretário – Aline Cristina Rocha, RG: 26.217.561-7, CPF: 154.827.218-33, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 1000, apto 1804, bloco Nascente, Edifício Side, Americana/SP
- Diretor Financeiro – Maria Solange Caldeira, RG: 28.552.345-4, CPF: 258.071.628-97, brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada à Rua Santo Denadai Neto, 26,, Residencial Bordon, Sumaré/SP
- Vice - Diretor Financeiro – Josivania Inácio dos Santos, RG: 42.841.536-2, CPF: 321.578.748-28, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Aurélio Gasparini, 182, Jardim Orquidea, Sumaré/SP
- Diretor Cultural – Edmar Fernandes da Silva, RG: 18.971.648-4, CPF: 070.354.578-79, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Estrada Municipal, 160, chácara 09, Jardim Consteca, Sumaré/SP
- Diretor de Esportes – Valdeir Roberto Favaleça, RG: 18.092.748-6, CPF: 169.857.768-09, brasileiro, separado, professor, residente e domiciliado à Rua Eugênio Ricato, 146, Jardim Santa Madalena, Sumaré/SP
- Diretor Social – Aparecida Feltrin Milani Ponzani, RG: 27.071.803-5, CPF: 249.379.458-31, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Ferreira Gomes, 685, Jardim Eldorado, Sumaré/SP
- Diretor de Patrimônio – José Brandão, RG: 21.292.181-2, CPF: 107.908.018-09, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada à Rua Pedro Parras de Camargo, 85, jardim Éden, Nova Odessa/SP



[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



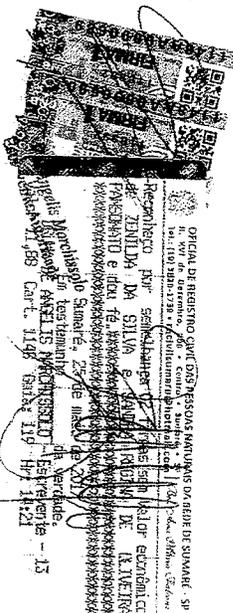
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON

Os eleitos foram empossados neste ato. A Sra presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a dotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, secretária da assembleia, pela presidente da assembleia e por todos os eleitos. Sumaré, 25 de abril de 2017.



Sandra Regina de Oliveira Pansonato



Presidente do Conselho Deliberativo
Sandra Regina de Oliveira Pansonato

Zenilda da Silva

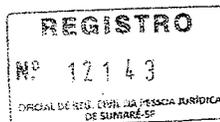


Diretor Executivo Eleito
Zenilda da Silva

Marcela de Jesus Traba Silva



Secretária da Assembleia
Marcela de Jesus Traba Silva



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SUMARÉ
Praça Manoel de Vasconcelos, 422 - Centro - Sumaré/SP - CEP: 13.173-412

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(0142400) MARCELA DE JESUS TRABA SILVA...
e Dizi Fe. SUMARÉ-SP, 25/05/2017.
em TEST. da Verdade.
Valor Total: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)



Marcela de Jesus Traba Silva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Ofício de Registro de Imóveis e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis de Sumaré - SP
Prenotado sob nº 18.243 em 25/03/2017 e
registrado sob nº 12.140. Averbado no
registro anterior nº 11.521, Sumaré
09/03/2017

Oficial: Rodrigo Farias Borges
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

Cristiano Henrique Francisco
Escrivente

REGISTRO
Nº 12143
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

VÁLIDO SOMENTE SEM EMPREGAR O RABELO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
 EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº - Residencial Bordon - Sumaré/SP
 CEP: 13.173-412 - Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
 Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
 EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº - Residencial Bordon - Sumaré/SP
 CEP: 13.173-412 - Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
 Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
 ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON

ASSINATURA DOS ELEITOS:

CONSELHO DELIBERATIVO

Sandra Regina de Oliveira Pansonato
 Terezinha Sant' Anna Aranha
 Lucineia da Silva
 Elisabete Divina França
 Josimar Domingos
 Nilma Soares da Rocha
 Michele Cristina Furlan Prado
 Henrique Nilo da Silva
 Cleia Lilia Marqui
 Claudio Aparecido Jodas Navarreti
 Mical Leite Neves

Sandra Regina de Oliveira Pansonato
Terezinha Sant' Anna Aranha
Lucineia da Silva
Elisabete Divina França
Josimar Domingos
Nilma Soares da Rocha
Michele Cristina Furlan Prado
Henrique Nilo da Silva
Cleia Lilia Marqui
Claudio Aparecido Jodas Navarreti
Mical Leite Neves

CONSELHO FISCAL:

Rosimeire Luciana da Silva
 Adailson Rufino de Figueredo
 Maria Aparecida Alves da Silva

Rosimeire Luciana da Silva
Adailson Rufino de Figueredo
Maria Aparecida Alves da Silva

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor Executivo:

Zenilda da Silva

Zenilda da Silva

Vice-diretor Executivo:

Marcela de Jesus Traba Silva

Marcela de Jesus Traba Silva

Secretário:

Aline Cristina Rocha

Aline Cristina Rocha

Diretor Financeiro:

Maria Solange Caldeira

Maria Solange Caldeira

Vice-diretor Financeiro:

Josivanina Inácio dos Santos

Josivanina Inácio dos Santos



Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL RESIDENCIAL BORDON

Diretor Cultural:
Edmar Fernandes da Silva

Diretor de Esportes:
Valdeir Roberto Favaleça

Diretor Social:
Aparecida Feltrin Milani Ponzani

Diretor de Patrimônio:
José Brandão

[Handwritten signatures and names over lines]
Edmar Fernandes da Silva
Valdeir Roberto Favaleça
Aparecida Feltrin Milani Ponzani
José Brandão

REGISTRO
Nº 12143
ONIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

[Handwritten signatures]
José Brandão
Aparecida Feltrin Milani Ponzani



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



4.5 – Grêmio Estudantil

No dia 04 de abril de 2017 ocorreu a eleição do Grêmio Estudantil e a chapa vencedora foi Conexão Estudantil, que tomou posse no dia 05 de abril de 2017 e cumprirá a sua gestão por 01 ano. Segue abaixo a relação dos membros eleitos e seus devidos cargos:

- Presidente – Julio Augusto Ferreira Correia, Rg – 58.404.763-0, 9º Ano B
- Vice-presidente – Jéssica Pereira da Silva, Rg – 56.967.210-7, 2ª Série A
- Secretário Geral – Thalita Cristina da Silva, Rg – 89.619.597-8, 3ª Série B
- Secretário Geral (Suplente) – Luana Souza Santos, Rg – 37.650.475-4, 3ª Série A
- Primeiro Secretário - Ariani Lima Camargo, 57.165.833-7, 2ª Série A
- Primeiro Secretário (Suplente) – Octavio Dourado Furini, Rg – 54.978.235-7, 7º Ano B
- Tesoureiro Geral – Laysla Aparecida da Cruz, Rg – 20.530.836-X, 1ª Série C
- Tesoureiro (Suplente) - Rian Henrique Souza dos Santos, Rg – 59.157.045-2, 9º Ano B
- Diretor Social – Joicy Jakeline mendes Rodrigues, Rg – 54.646.255-8, 2ª Série A
- Diretor Social (Suplente) - Aline Toledo de Freitas, Rg – 58.375.515-4, 9º Ano C
- Diretor de Imprensa – Leticia kauanny Zaia da Silva, Rg – 54.456.965-9, 2ª Série A
- Diretor de Imprensa (Suplente) - Matheus Santos da Silva – Rg – 54.593.896-X, 1ª Série B
- Diretor Cultural – Isaias Santos do Carmo, Rg – 39.292.701-9, 3ª Série A
- Diretor Cultural (Suplente) – Natalia Soares de Sousa Teixeira, Rg – 58.171.003-4, 2ª Série A
- Diretor da Saúde e meio Ambiente, Camila kaiser Gomes, Rg – 52.017.352-1, 2ª Série C
- Diretor da Saúde e meio Ambiente (Suplente) – Janaina Agata de Moura, Rg – 107.032.830-3, 7º Ano D
- Diretor de Esporte – Victor Furini de Souza, Rg – 54. 456.845 – X, 2ª Série B
- Diretor de Esporte (Suplente) – José Everton Nascimento Teixeira, Rg – 52.990.830-X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ATA DA POSSE DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA E.E. RESIDENCIAL BORDON

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, foi dada a posse ao Grêmio Estudantil da EE Residencial Bordon, para atuar da data de hoje até a data da posse do Grêmio Estudantil no mês de abril de dois mil e dezoito.

A Diretora da Escola, Profª Sandra Regina de Oliveira Pansonato, deu posse os membros do Grêmio Estudantil da chapa Conexão Estudantil, eleita com quatrocentos e cinquenta e sete votos dos seiscentos e doze membros presentes. A diretoria do Grêmio Estudantil Conexão Estudantil é constituída pelos seguintes membros:

- Presidente – Julio Augusto Ferreira Correia, Rg – 58.404.763-0, 9º Ano B
- Vice-presidente – Jéssica Pereira da Silva, Rg – 56.967.210-7, 2ª Série A
- Secretário Geral – Thalita Cristina da Silva, Rg – 89.619.597-8, 3ª Série B
- Secretário Geral (Suplente) – Luana Souza Santos, Rg – 37.650.475-4, 3ª Série A
- Primeiro Secretário – Ariani Lima Camargo, 57.165.833-7, 2ª Série A
- Primeiro Secretário (Suplente) – Octavio Dourado Furini, Rg – 54.978.235-7, 7º Ano B
- Tesoureiro Geral – Laysla Aparecida da Cruz, Rg – 20.530.836-X, 1ª Série C
- Tesoureiro (Suplente) – Rian Henrique Souza dos Santos, Rg – 59.157.045-2, 9º Ano B
- Diretor Social – Joicy Jakeline mendes Rodrigues, Rg – 54.646.255-8, 2ª Série A
- Diretor Social (Suplente) – Aline Toledo de Freitas, Rg – 58.375.515-4, 9º Ano C
- Diretor de Imprensa – Laícia kauanny Zaia da Silva, Rg – 54.456.965-9, 2ª Série A
- Diretor de Imprensa (Suplente) – Matheus Santos da Silva – Rg – 54.593.896-X, 1ª Série B
- Diretor Cultural – Isaias Santos do Carmo, Rg – 39.292.701-9, 3ª Série A
- Diretor Cultural (Suplente) – Natalia Soares de Sousa Teixeira, Rg – 58.171.003-4, 2ª Série A
- Diretor da Saúde e meio Ambiente, Camila kaiser Gomes, Rg – 52.017.352-1, 2ª Série C
- Diretor da Saúde e meio Ambiente (Suplente) – Janaina Agata de Moura, Rg – 107.032.830-3, 7º Ano D
- Diretor de Esporte – Victor Furini de Souza, Rg – 54.456.845 – X, 2ª Série B
- Diretor de Esporte (Suplente) – José Everton Nascimento Teixeira, Rg – 52.990.830-X

Diretora da Escola, destacou que como representantes dos alunos, o Grêmio Estudantil, exerce um papel de liderança importante e de valor, agradeceu a presença de todos e nada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



mais havendo a declarar, foi lavrada a ata e assinada por todos os presentes. Sumaré, 05 de abril de 2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *Leticia Gonçalves*

[Handwritten signature] *Wesleylina*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *Margalida*

[Handwritten signature]

Ariani *Natalie S.*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *Júlia*

[Handwritten signature]

Lúcia K.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Camila Kasser

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



4.6 – Núcleo da Direção

O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da escola.

Parágrafo único - Integram o núcleo de direção o Diretor de Escola e o Vice-Diretor.

A Direção da escola exerce suas funções objetivando garantir:

- I - a elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II - a elevação do nível de desempenho escolar evidenciado pelos instrumentos de avaliação externa e interna;
- III - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- IV - o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos;
- V - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- VI - os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VII - a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - as informações aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- IX - a comunicação ao Conselho Tutelar, dos casos de maus-tratos envolvendo alunos;
- X - a comunicação, por escrito, quando da ocorrência do limite de 20% (vinte por cento) de faltas dos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio:
 - a - aos pais;
 - b - ao Conselho Tutelar;
 - c - à Vara da Infância e da Juventude.

Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

4.7 – Núcleo técnico-pedagógico

O Núcleo Técnico - Pedagógico tem a função de proporcionar apoio técnico aos docentes, relativos à:

- I - elaboração, acompanhamento do desenvolvimento da Proposta Pedagógica e intervenções para os ajustes, quando necessário;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº - Residencial Bordon - Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 - Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



II – subsidiar a equipe docente na elaboração do planejamento, considerando o perfil e necessidades do educando, com vistas ao aprimoramento do Processo de Ensino e de Aprendizagem;

III – promover a formação continuada dos professores, considerando o Currículo da rede e as diversas tecnologias digitais de informação e comunicação – TICs;

IV- garantir o acompanhamento pedagógico da equipe docente a fim de incentivar a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas;

V- monitorar a aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações internas e externas, discutindo junto à equipe estratégias para a recuperação contínua dos alunos;

Parágrafo único - Integram o Núcleo Técnico-Pedagógico, o Diretor da Escola e os Professores Coordenadores.

4.8 – Núcleo Administrativo

O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas à:

I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II - organização e atualização de arquivos;

III - expedição, registro e controle de expedientes;

IV - registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

V - registro e controle de recursos financeiros.

VI – atendimento à comunidade nas questões referentes à documentação escolar.

Parágrafo único - O Núcleo Administrativo é composto pelo Diretor de Escola, o Vice-Diretor, o GOE e/ou Secretário, os Agentes de Organização Escolar e os Oficiais Administrativos.

4.9 – Núcleo operacional

O núcleo operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de acompanhamento da:

I - vigilância e atendimento de alunos;

II - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



III - controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV - controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único - Integram o núcleo operacional o Zelador, os Agentes de Organização Escolar e os Agentes de Serviços Escolares.

4.10 – Corpo Docente

Integram o Corpo Docente todos os professores da escola, que exercem suas funções, incumbindo-se, além do previsto na legislação vigente, de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica, do plano de gestão, dos planos de curso e dos planos de ensino desta escola;

II - cumprir os planos de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos, elaborando e executando a programação referente à regência de classe e atividades afins;

IV - planejar e executar atividades de recuperação para os alunos com rendimento insatisfatório;

V - responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;

VI - cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII – comunicar aos gestores, com antecedência, suas ausências, exceto em eventualidades, a fim de que possa ser substituído, disponibilizando material pedagógico ao substituto para dar continuidade ao plano de ensino;

VIII - colaborar no processo de orientação educacional atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado;

IX - proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;

X - participar dos Conselhos de Classe / Ano / Série ou Termo e do Conselho de Escola;

XI - manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XII - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



XIII - participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;

XIV - executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;

XV - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;

XVI - responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no plano de gestão.

4.11 – Corpo Discente

Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados nesta escola.

4.12 - Atribuições

O Diretor de Escola tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração do Plano de Gestão da unidade escolar;

II - assegurar a compatibilização dos planos escolares à política de gestão da Secretaria de Estado da Educação;

III - garantir o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano de Gestão;

IV - responsabilizar-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo de dados educacionais necessários ao planejamento do sistema escolar;

V - coordenar a elaboração do relatório anual da escola;

VI - assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;

VII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da escola;

VIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;

IX - garantir a disciplina de funcionamento da instituição;

X - estimular a realização de atividades assistenciais pela Associação de Pais e Mestres;

XI - criar condições e estimular a realização de experiências para o aprimoramento do processo educativo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



O Vice-Diretor tem as seguintes atribuições:

- I - responder pela direção da escola no horário que lhe for determinado pelo Diretor;
- II - substituir o Diretor da Escola em suas ausências e impedimentos, na forma que dispuser a legislação pertinente;
- III - auxiliar o Diretor da Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- IV - acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades do núcleo administrativo e do núcleo operacional, mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
- V - coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio escolar, do mobiliário e dos equipamentos da escola;
- VI - controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O Professor Coordenador tem as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o diretor da escola na coordenação da elaboração da Proposta Pedagógica, do Plano de Gestão e dos Planos de Curso da unidade;
- II - coordenar a elaboração dos Planos de Ensino desta escola e as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- III - planejar as atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico;
- IV - planejar e organizar as aulas de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário a ser desenvolvido e o cronograma;
- V - prestar assistência aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos para a melhoria da qualidade de ensino:
 - a) propondo técnicas e procedimentos;
 - b) selecionando e fornecendo materiais didáticos;
 - c) estabelecendo a organização das atividades;
 - d) propondo sistemática de avaliação;
- VI - controlar o cumprimento da carga horária anual de efetivo trabalho escolar e quando necessário, submeter à apreciação do Diretor da Escola o plano de reposição da carga horária prevista e não ministrada;
- VII - coordenar a programação das atividades de recuperação e reforço de alunos;

I - orientar e auxiliar os docentes;

a) no acompanhamento das propostas curriculares organizadas pelos órgãos próprios da Secretaria da Educação;

b) no planejamento das atividades de ensino das diferentes áreas e disciplinas em cada bimestre;

c) na compreensão da proposta de organização dos conceitos curriculares correspondentes a cada ano/semestre/bimestre;

artigo anterior:

São atribuições do Professor Coordenador, além das fixadas no

tecnológicos disponíveis.

XVIII - divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos

XVII - garantir o acesso e a utilização dos materiais e do currículo oficial; de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

XVI - conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos e integrador;

XV - assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento / nível, objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo

desenvolvimento profissional;

XIV - assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

XIII - atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica resultados insatisfatórios, propondo medidas para saná-las;

XII - acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos, identificando as causas dos de ensino;

XI - assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema consubstanciando-os em relatórios a serem submetidos ao Conselho de Escola;

X - avaliar os resultados da escola, nas avaliações internas e externas, das reuniões dos Conselhos de Classe / Ano / Série ou Termo;

IX - participar, auxiliando o Diretor da escola na coordenação e execução registro, e informando a secretaria da escola a frequência dos professores;

VIII - coordenar as atividades planejadas para serem realizadas na unidade escolar, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, efetuando o seu





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



d) na seleção de estratégias que favoreçam as situações de aprendizagem, mediante a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas;

e) no monitoramento das avaliações bimestrais;

f) no monitoramento dos projetos de recuperação bimestral;

g) na identificação de atitudes e valores que permeiem os conteúdos e os procedimentos selecionados, imprescindíveis à formação de cidadãos afirmativos.

II – apoiar as ações de capacitação dos professores;

III – participar das alternativas de oferta do ensino médio, com vistas a assegurar sua integração ao desenvolvimento social e regional e/ou a seu enriquecimento curricular diversificado;

IV - articular o planejamento das séries finais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais, e com o das séries do Ensino Médio;

V - observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

VI - estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos adolescentes e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;

VII – apoiar organizações estudantis que fortaleçam o exercício da cidadania e ações/organizações que estimulem o intercâmbio cultural, de integração participativa e de socialização.

Ao Gerente de Organização Escolar cabe a responsabilidade básica da organização, execução e supervisão das atividades pertinentes à secretaria.

- O Gerente de Organização Escolar tem as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração do Plano de Gestão;

II - elaborar a programação das atividades da secretaria;

III - distribuir o serviço entre os Agentes de Organização Escolar, indicados para a secretaria pelo diretor da escola, orientando, controlando e supervisionando a sua execução;

IV - zelar pelo cumprimento de normas e prazos para execução dos serviços;

V - executar os procedimentos relativos à posse e exercício de funcionários, admissão e ou contratação de servidores para atuarem na escola, submetendo-os à apreciação do Diretor;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



VI - executar os procedimentos relativos ao pagamento dos funcionários e servidores da escola, submetendo-os à apreciação do Diretor;

VII - manter atualizados o prontuário dos funcionários e servidores da unidade escolar;

VIII - verificar a regularidade dos documentos referentes à matrícula, classificação, reclassificação, equivalência de estudos e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor;

IX - manter atualizado o cadastro de alunos;

X - providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

XI - preparar a escala de férias dos funcionários e servidores da escola, submetendo-a a aprovação do Diretor;

XII - elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;

XIII - atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e a legislação;

XIV - redigir correspondência oficial;

XV - instruir expedientes;

XVI - elaborar proposta das necessidades de material permanente e de consumo;

XVII - elaborar relatório das atividades da secretaria e participar da elaboração dos relatórios anuais da escola.

Parágrafo único - Para cumprimento de suas atribuições, o Secretário de Escola, até a extinção do respectivo cargo, exerce, além das atividades previstas em regulamento próprio, aquelas relacionadas às ações da Secretaria Escolar, que lhe forem determinadas pelo Gerente de Organização Escolar ou Diretor da Escola.

Os Agentes de Organização Escolar, indicados pelo diretor da escola para atuarem na secretaria, subordinam-se ao Gerente de Organização Escolar e têm as seguintes atribuições:

I - organizar e manter atualizados os prontuários de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar;

II - elaborar documentos relativos à vida escolar dos alunos;

III - preparar e afixar em locais próprios quadros de horários de aulas;

IV - registrar e arquivar as atas com as sínteses dos resultados bimestrais e finais do processo de avaliação do desempenho dos alunos;

V - registrar e arquivar as atas de reuniões administrativas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- VI - registrar e arquivar os termos de visita de supervisores de ensino e de outras autoridades de ensino;
- VII - incinerar os documentos considerados inservíveis;
- VIII - manter registros atualizados de dados estatísticos e de informações educacionais;
- IX - preparar relatórios, comunicados e editais relativos às atividades escolares;
- X - manter organizado o protocolo e os arquivos escolares;
- XI - receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola;
- XII - registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
- XIII - preparar e expedir documentos relativos à frequência do pessoal docente, administrativo e técnico;
- XIV - organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola;
- XV - preparar folhas de pagamento, de vencimentos e salários do pessoal da escola;
- XVI - preparar escala de férias anuais dos servidores em exercício na escola;
- XVII - requisitar, receber e controlar material de consumo;
- XVIII - preparar expedientes de prestação de contas;
- XIX - manter registros do material permanente da escola, bem como elaborar inventário anual de bens patrimoniais;
- XX - organizar e manter atualizados textos de leis, decretos, regulamentos, resoluções e comunicados de interesse da escola;
- XXI - atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- XXII - outras, relacionadas com sua área de atuação que lhe forem cometidas pelo Gerente de Organização Escolar.

Os Agentes de Organização Escolar indicados pelo Diretor da Escola para controlar, orientar e auxiliar os alunos no interior do prédio e no perímetro escolar tem as seguintes atribuições:

- I - controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;
- II - informar a direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- III - colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola;
- IV - atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos;
- V - colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola;
- VI - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- VII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhes forem atribuídas pela Direção.

Os Agentes de Serviços Escolares têm as seguintes atribuições:

- I - executar tarefas de limpeza interna e externa da escola, especialmente, salas de aula, banheiros, sala de leitura, laboratórios, bem como móveis e utensílios;
- II - preparar e distribuir café;
- III - preparar e distribuir a merenda escolar aos alunos;
- IV - efetuar pequenos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
- V - comunicar à direção da escola as necessidades de materiais para a execução de suas tarefas;
- VI - controlar e distribuir o material de limpeza;
- VII - auxiliar a direção da escola no controle, distribuição e conservação dos alimentos do programa de merenda escolar;
- VIII - prestar serviços de mensageiro;
- IX - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
- X - executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela direção da escola.

4.13 - Competências

São Competências do **Diretor de Escola** além de outras que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou ato da administração superior:

- I - submeter à aprovação do Conselho de Escola a definição da linha de ação a ser adotada pela escola, observadas as diretrizes da administração superior;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- II - enviar à Diretoria de Ensino, no prazo estabelecido pela mesma, o Plano de Gestão da unidade, aprovado pelo Conselho de Escola, para homologação e seus anexos anualmente;
- III - autorizar a matrícula e transferência de alunos;
- IV - propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior;
- V - atribuir classes e aulas aos professores da escola, nos termos da legislação;
- VI - estabelecer o horário de aulas e de expediente da secretaria da unidade escolar;
- VII - conferir e assinar, juntamente com o Gerente, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola;
- VIII - convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado;
- IX - presidir solenidades e cerimônias da escola;
- X - representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
- XI - submeter à aprovação do Conselho de Escola propostas de utilização do prédio ou dependências da escola para outras atividades que não as de ensino;
- XII - encaminhar os estatutos da Associação de Pais e Mestres aos órgãos competentes para registro;
- XIII - submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação do colegiado;
- XIV - encaminhar à Diretoria Regional de Ensino relatório anual das atividades da escola;
- XV - aplicar penalidade de advertência e suspensão limitada a 05 (cinco) dias aos alunos da escola;
- XVI - decidir sobre reconsiderações interpostas por alunos ou seus responsáveis, relativas à verificação do rendimento escolar, após ouvir os Conselhos de Classe / Ano / Série ou Termo;
- XVII - responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- XVIII - expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- XIX - avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor subordinado;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- XX - delegar atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- XXI - decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;
- XXII - apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
- XXIII - decidir casos emergenciais, omissos no presente regimento ou nas disposições legais, representando ao Conselho de Escola e às autoridades superiores;
- XXIV - dar posse e exercício a funcionários e servidores classificados na escola;
- XXV - conceder prorrogação de prazo para posse e exercício de servidores, observadas as disposições específicas da legislação em vigor;
- XXVI - conceder período de trânsito;
- XXVII - aprovar a escala de férias dos servidores da escola;
- XXVIII - controlar a frequência diária dos servidores subordinados e atestar a frequência mensal;
- XXIX - autorizar a retirada de servidor durante o expediente, respeitando a legislação vigente;
- XXX - decidir, atendendo às limitações legais, sobre os pedidos de abono ou justificção de faltas ao serviço;
- XXXI - propor a designação ou dispensa de servidor para funções de: Vice-Diretor, Professor Coordenador, Secretário de Escola e Zelador;
- XXXII - autorizar a requisição de material permanente e de consumo;
- XXXIII - indicar servidor para receber verbas para aquisição de material de consumo e despesa de pronto pagamento, controlar sua aplicação e prestação de contas.

Capítulo 5 ESTRUTURA FÍSICA

A escola possui um amplo espaço físico:

- 12 salas de aula,
- 01 laboratório de Química e Biologia
- 01 laboratório de informática
- 01 laboratório de matemática
- 01 sala de leitura



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- 01 sala de material pedagógico
- 01 sala de preparo
- 01 sala de diretor
- 01 sala de vice- diretor
- 01 sala de coordenador
- 01 sala de recursos
- 01 sala de professores
- 01 copa de professores
- 01 secretaria
- 01 cozinha
- 01 despensa
- 01 refeitório
- 01 almoxarifado
- 02 banheiros administrativos
- 03 banheiros para deficientes
- 01 banheiro para aluno feminino
- 01 banheiro para aluno masculino
- 02 banheiros para funcionários
- 01 depósito para Educação Física
- 01 depósito de limpeza
- 01 quadra coberta de esportes

Capítulo 6 JUSTIFICATIVA

O Projeto Político Pedagógico torna-se fundamental para a escola por ser o elemento norteador da organização de suas ações, visando ao sucesso na aprendizagem dos alunos – finalidade maior da escola como instituição social. Nessas perspectivas, é importante considerar o Projeto Político Pedagógico como um instrumento valioso para assegurar não só o sucesso da aprendizagem dos alunos, como também, a sua presença e participação numa escola prazerosa e de qualidade. É importante ter em mente também, que o Projeto Político pedagógico não é apenas uma obrigação legal que a escola deve atender, mas, uma conquista que revela o seu poder de organização, procurando cada vez mais ter autonomia em suas decisões. Nesse sentido, o nosso Projeto Político pedagógico orientará o trabalho pedagógico e as ações da escola por meio de diversas formas de planejamentos, todas integradas no diálogo e na busca de soluções dos problemas, com base na ação coletiva

A Escola Estadual Residencial Bordon fundada em 29 de janeiro de 2016, teve suas atividades letivas iniciadas no dia 03 de fevereiro de 2016. Como todo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



início, as dificuldades foram grandes, mas a equipe gestora, funcionários e professores designados a esta escola jamais desistiram e trabalharam, arduamente, para que o trabalho pedagógico não ficasse aquém às demais escolas. Abaixo são apresentados os resultados finais de desempenho do ano de 2016 e o Boletim da escola com o índice do IDESP

Síntese dos resultados finais de desempenho dos alunos no ano de 2016

A- Ensino Fundamental					
Anos/Séries	Matriculados	Promovidos	Retidos	Evadidos	Transferidos
6º	164	128	01	04	31
7º	164	122	02	05	35
8º	130	114	0	0	16
9º	165	137	4	5	19

B- Ensino Médio					
Anos/Séries	Matriculados	Promovidos	Retidos	Evadidos	Transferidos
1º	145	108	04	05	28
2º	96	55	03	03	35
3º	50	36	0	02	12

BOLETIM DA ESCOLA

ESCOLA: 576670 - RESIDENCIAL BORDON
DIRETORIA / MUNICÍPIO: SUMARÉ / SUMARÉ

IDESP 2016 - DISTRIBUIÇÃO POR NÍVEIS DE DESEMPENHO

		ABAIXO DO BÁSICO	BÁSICO	ADEQUADO	AVANÇADO
5º ano EF	LÍNGUA PORTUGUESA				
	MATEMÁTICA				
9º ano EF	LÍNGUA PORTUGUESA	0,2130	0,5830	0,1940	0,0090
	MATEMÁTICA	0,3460	0,5420	0,0930	0,0190
3ª série EM	LÍNGUA PORTUGUESA	0,3130	0,6250	0,0630	0,0000
	MATEMÁTICA	0,4000	0,6000	0,0000	0,0000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



IDESP 2016 - INDICADORES DA ESCOLA

	INDICADORES DE DESEMPENHO		INDICADOR DE DESEMPENHO	INDICADOR DE FLUXO	IDESP 2016
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA			
5º ANO EF					
9º ANO EF	3.3367	2.6167	2.98	0.9439	2.81
3ª SÉRIE EM	2.4933	2.0000	2.25	0.9463	2.13

IDESP 2016 - REDE ESTADUAL

	5º ANO EF	9º ANO EF	3ª SÉRIE EM
ESCOLA		2,81	2,13
DIRETORIA	5,70	3,06	2,40
ESTADO	5,40	2,93	2,30

IDESP 2016 - REDE ESTADUAL

	5º ANO EF	9º ANO EF	3ª SÉRIE EM
ESCOLA		2,81	2,13
DIRETORIA	5,70	3,06	2,40
ESTADO	5,40	2,93	2,30

MÁXIMO ENTRE ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DA META 2016 E ADICIONAL POR QUALIDADE 2016,
POR CICLO ESCOLAR

	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO (IC)	ADICIONAL POR QUALIDADE (IQ)	MÁXIMO (IC + IQ)
5º ANO EF			
9º ANO EF		0,00	0,00
3ª SÉRIE EM		0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS POR CICLO ESCOLAR

	MÁXIMO (IC, IQ)	ÍNDICE DE NÍVEL SOCIOECONÔMICO (INSE)	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS (ICM)
5º ANO EF			
9º ANO EF	0,00	4,22	0,00
3ª SÉRIE EM	0,00	4,22	0,00

* O índice de Cumprimento de Metas se limita a 120%.

* O valor atribuído ao modulador (MOD) é igual a 10% (0,10)

ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS DE 2016 DA ESCOLA

	NÚMERO DE ALUNOS	PROPORÇÃO DE ALUNOS AVALIADOS (%)	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS DA ESCOLA (ICM)
5º ANO EF *			
9º ANO EF	108	85,71%	0,00
3ª SÉRIE EM	18	14,29%	
TOTAL	126	100,00%	

* Número de alunos avaliados e considerados para cálculo do IDESP

METAS 2017 POR CICLO ESCOLAR

	IDESP 2016	METAS 2017
5º ANO EF		
9º ANO EF	2,81	3,02
3ª SÉRIE EM	2,13	2,30

Capítulo 7
OBJETIVOS E METAS

7.1 – Objetivos

São objetivos desta Escola, além daqueles previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- Formar cidadãos críticos, éticos, participativos, autônomos, com valores e responsáveis nas questões sociais. Queremos uma sociedade preparada para os avanços tecnológicos, excelência profissional e solidária à necessidade de outros
- Elevar, sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido aos educandos;
- Formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
- Promover a integração escola-comunidade;
- Proporcionar um ambiente favorável ao estudo e ao ensino;
- Estimular, em seus alunos, a participação bem como a atuação solidária junto à comunidade.
- Organizar o trabalho educativo com todos os sujeitos do processo;
- Gerar esperança, solidariedade e a parceria;
- Fortalecer o grupo para enfrentar conflitos e contradições;
- Construir a participação de todos na gestão democrática;
- Desenvolver a autonomia da escola;
- Orientar o compromisso de todos com a qualidade de ensino;
- Melhorar as práticas pedagógicas da escola;
- Promover a qualificação dos professores e demais colaboradores da escola;
- Assegurar um desempenho de excelência;
- Aprimorar a gestão da escola.

7.1.1 - Objetivos do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



7.1.2 – Objetivos do Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

7.2 – Gestão Democrática da Escola

Princípios

A gestão democrática dessa escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, faz-se mediante a:

I - participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e Conselhos de Classe e Série/Ano, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres;

III - autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - participação da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções e postos de trabalho, respeitada a legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



V - administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos;

VI - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

VII - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

No exercício de sua autonomia, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, visando ao fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, a escola deve:

I - formular, implementar e avaliar coletivamente sua proposta pedagógica e o seu plano de gestão;

II - constituir e implementar o funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe/Ano/Série, da Associação de Pais e Mestres e do Grêmio Estudantil;

III - garantir a participação da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada à legislação vigente;

IV - administrar os recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, obedecendo à legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

7.3 – Metas

- Construir ambiente educativo onde todos os segmentos da comunidade escolar sintam - se responsáveis pelo processo educativo e pela conservação do patrimônio escolar;
- Conscientizar da importância do estudo, como fonte de conhecimento e apta-afirmação;
- Estimular a participação da comunidade nas ações da escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- Ser espaço de interação e discussão conduzindo na busca de alternativas;
- Elevar o nível de aprendizagem dos educandos;
- Recuperar os alunos com dificuldade de aprendizagem;
- Participação efetiva do Grêmio Estudantil dessa U.E.;
- Desenvolver a capacidade crítico- reflexiva do aluno fase às questões político-social-cultural
- Desenvolver atitudes de respeito, responsabilidade e cooperação no ambiente escolar

Capítulo 8 PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

Desde a Constituição Federal de 1988, a educação passou a ser um direito subjetivo de todos os brasileiros. Sendo a educação um direito, a escola tem o dever de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da aprendizagem dos alunos, tornando-os capazes de transformar a sua realidade.

A Escola Estadual Residencial Bordon segue determinações da Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

De acordo com o artigo 3º da lei nº 9394/96, o **ensino** será ministrado com base nos seguintes princípios:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar , pesquisar , etc;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- Valorização do profissional da educação escolar;
- Gestão democrática do ensino público;
- Garantia de padrão de qualidade;
- Valorização da experiência extraescolar;
- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 9

PRESSUPOSTOS EDUCACIONAIS

A EE Residencial Bordon tem como diretrizes norteadoras de suas ações:

I - Entender a relação entre o desenvolvimento das ciências naturais, humanas e o desenvolvimento tecnológico e associar as diferentes tecnologias aos problemas que se propuseram e propõem solucionar;

II - Identificar variáveis relevantes e selecionar os procedimentos necessários para a produção, análise e interpretação de resultados de processos ou experimentos científicos e tecnológicos;

III - Entender e aplicar métodos e procedimento próprios das ciências naturais e humanas;

IV - Aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida;

V - Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências naturais na sua vida pessoal nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social;

VI - Identificar, representar e utilizar o conhecimento geométrico para o aperfeiçoamento da leitura, da compreensão e da ação sobre a realidade.

VII - Valorizar a leitura e a produção escrita em todos os campos do saber;

VIII - Comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos Direitos humanos, da cidadania, da responsabilidade socioambiental e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;

VIII – Utilizar-se de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;

IX – Desenvolver a autonomia dos estudantes;

X – Realizar atividades sociais que estimulem o convívio humano;

XI – Utilizar avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar, e entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



XII – Acompanhar a vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;

XIII – Realizar atividades complementares e de superação das dificuldades de aprendizagem para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;

XIV – valorização e promoção dos Direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e para o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas;

9.1 - Diagnóstico da Realidade Escolar

Pretendemos para a Escola, considerando sua realidade:

- Proporcionar maiores condições na qualidade pedagógica e social de todos os envolvidos;
- Respeitar os diferentes níveis de aprendizagem;
- Que toda a equipe (gestão, professores, funcionários, alunos e comunidade) aprenda a lidar com a diversidade social, cultural, racial, física, de gênero, de interesse e de aprendizagem;
- Que através do novo Currículo e com um trabalho diversificado possamos efetivar o aprendizado que visa às competências e habilidades.

Como vemos os alunos?

- Seres humanos cheios de sonhos, direitos e deveres, porém desestruturados em diversos aspectos (familiar, social, cultural, financeiro, etc.), o que os dificulta de atingir seus objetivos. Seres dotados de potencialidades, porém adormecidas pela desmotivação de seus responsáveis.

Qual tem sido a função de nossa Escola?

- Elevar a autoestima, mostrando que o aluno é capaz de transformar a si mesmo e também sua comunidade, buscando seus direitos e cumprindo seus deveres;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- Fazer com que os alunos reflitam sobre a realidade, levando-os a pensar, a serem críticos a fim de se prepararem para a vida;
- Despertar em nossos alunos o senso crítico, envolvendo-os nos problemas do cotidiano e desafiando-os a resolução dos mesmos;
- Formar alunos leitores e escritores, competentes e éticos.

Qual tem sido a participação dos pais no cotidiano da escola?

- São participativos na medida do possível, pois necessitam trabalhar e muitas vezes há a impossibilidade do acompanhamento escolar de seus filhos. Outros aspectos também dificultam a participação ativa destes pais como: condição socioeconômica precária, nível de escolaridade baixa e problemas de famílias desestruturadas.

Como tem sido a relação da escola com a comunidade local?

- A escola tem desempenhado seu papel através de reuniões, comemorações festivas, APM, Grêmio Estudantil, campanhas, entre outros, porém o retorno da comunidade não atinge sua totalidade.

Como a escola tem considerado os alunos na relação ensino-aprendizagem?

- A Escola tem buscado diversidade nas formas de aplicar os conteúdos propostos, a fim de atingir os objetivos, estimular e desenvolver habilidades para adquirirem competências.

Quais as expectativas em relação ao corpo administrativo, pedagógico, funcionários e pais?

• **Administrativo:**

Espera-se que a Direção estimule, comprometa-se e mobilize os integrantes da instituição, com um foco centralizado no aspecto pedagógico e nas altas expectativas para a consecução de metas e resultados. Deve-se preocupar com o clima organizacional, promovendo ações de melhoria e resolvendo oportunamente e adequadamente as situações que afetam a convivência entre os docentes, o pessoal da escola, os pais e os alunos. A Direção deve promover uma cultura com visão compartilhada, transparência de propósitos e cooperação docente, além de articular demandas e soluções para a aprendizagem dos alunos. E que é essa a função social primordial de toda escola.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- **Pedagógico:**

O Coordenador Pedagógico deve articular-se com os atores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, visando à construção coletiva do Projeto Pedagógico, a fim de tê-lo como norteador de suas ações no interior da escola. Seu trabalho não deve acontecer solitariamente para se ter resultados efetivos no trabalho pedagógico, precisa incentivar sua equipe para que o grupo esteja sempre em busca constante de atualizar seus conhecimentos, para o melhor desempenho em suas funções. Cabe ao Coordenador Pedagógico mobilizar a equipe escolar para o exercício de ações solidárias na construção do projeto coletivo, pois somente dessa forma é possível despertar em cada um dos sujeitos envolvidos o sentimento de pertencimento e assim caminhar em busca de metas em comum.

- **Funcionários:**

Espera-se que as funções sejam desempenhadas, de forma eficiente, num espírito de amizade, harmonia e colaboração, pois, a escola é um corpo do qual todos os membros são importantes.

- **Pais:**

Espera-se que os pais compreendam claramente a visão e a missão da escola e estejam de acordo em apoiar, que haja participação na vida escolar de seus filhos, incentivando-os ao estudo e que estejam sempre presentes na escola.

9.2 – Educação Inclusiva

A educação inclusiva tem como objetivo garantir atendimento adequado aos alunos público alvo da educação especial, visando o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas ao exercício da cidadania e da autonomia.

9.2.1 - São considerados alunos Público Alvo da Educação Especial – PAEE:

I - alunos com deficiência física, mental/intelectual, sensorial e múltipla, que demandem atendimento educacional especializado;

II - alunos com altas habilidades, superdotação e grande facilidade de aprendizagem, que os levem a dominar, rapidamente, conceitos, procedimentos e atitudes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



III - alunos com transtornos invasivos de desenvolvimento;

IV - alunos com outras dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e necessitam de recursos pedagógicos adicionais.

9.2.2 - É assegurado a todos os alunos, PAEE, o direito à matrícula em classes ou turmas do Ensino Fundamental ou Médio, de qualquer modalidade de ensino.

Os alunos, público-alvo da Educação Especial, matriculados nesta escola são encaminhados para o Atendimento Pedagógico Especializado - APE adequado a suas deficiências, ou aos transtornos globais do desenvolvimento, ou, ainda, às altas habilidades/superdotação que apresentem, após avaliação pedagógica, disciplinada em regulamento específico.

9.2.3 - São considerados alunos com altas habilidades/superdotação, aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, tais como as áreas intelectual, acadêmica, psicomotora, de liderança e de criatividade, associados a um alto grau de motivação para a aprendizagem e para a realização de tarefas em assuntos de seu interesse.

9.2.4 - O atendimento ao aluno com altas habilidades/superdotação, deve ser:

Rotineira e basicamente, pelo aprofundamento e/ou enriquecimento curricular que promovam, em horário de aula ou em turno diverso, o desenvolvimento de atividades voltadas às potencialidades e interesses apresentados pelo aluno, articuladamente aos demais programas e projetos da Pasta, com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e através de parcerias com empresas e/ou instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes.

9.2.5 - Tratando-se de aluno com altas habilidades/superdotação no campo acadêmico, que apresente grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas), a escola pode lhe oferecer oportunidades de vivência de atividades de aceleração de estudos, respeitada a legislação vigente.

9.2.6 - O atendimento escolar a ser oferecido ao aluno PAEE, deve ser orientado por avaliação pedagógica realizada pela equipe da escola, formada pelo Diretor, Professor Coordenador e Professor da sala comum, podendo, ainda, contar, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



relação aos aspectos físicos, motores, visuais, auditivos e psicossociais, com o apoio de professor especializado da Diretoria de Ensino e de profissionais da área da saúde.

9.2.7 - Os alunos com necessidades educacionais especiais, ingressantes no 1º ano do ensino fundamental ou que venham transferidos para qualquer ano/série ou etapa do ensino fundamental e médio, são matriculados, preferencialmente, em classes comuns do ensino regular, excetuando-se os casos cuja situação específica não permita sua inclusão direta nessas classes.

I - O encaminhamento dos alunos de que trata o caput deste artigo para serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos faz-se somente após avaliação pedagógica acompanhada, preferencialmente, de laudo médico.

II - O atendimento dos alunos em salas de recursos é realizado no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

III - Aplicam-se aos alunos da modalidade de educação especial, as mesmas regras previstas no regimento da escola para fins de classificação em qualquer série ou etapa, independente de escolarização anterior, mediante avaliação realizada pela escola.

9.2.8 - A avaliação do processo de aprendizagem contempla os objetivos educacionais desenvolvidos, visando à orientação das ações pedagógicas quanto à necessidade de adaptações curriculares, possibilitando aos alunos o acesso às situações escolares regulares.

9.2.9 - O registro do desempenho do aluno com deficiência intelectual reflete seu rendimento escolar, em relação ao planejado na adaptação curricular registrada na Ficha Pedagógica Individual

9.2.10 - O professor da sala regular de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais deve registrar a evolução do aluno, bimestralmente, em relatórios individuais e em ficha própria.

9.2.11 - O Atendimento Pedagógico Especializado oferecido em salas de recursos pode ser instalado na própria escola, se houver espaço físico não segregado, demanda que justifique sua instalação e professor especializado.

I - Se não houver sala de recursos na própria escola, os alunos que necessitarem de atendimento são encaminhados para as salas de recursos instaladas em escolas da região.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



II - O projeto pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do Atendimento Pedagógico Especializado.

III - As atribuições do professor especialista de Atendimento Pedagógico Especializado respeitam a legislação vigente e são contempladas no projeto pedagógico da escola.

IV - A elaboração e a execução do plano de trabalho do professor especialista de Atendimento Pedagógico Especializado é de competência do professor que atua no mesmo, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

9.2.12 - Cabe aos Conselhos de Classe/Série/Ano/Termo, ao final de cada ano letivo, aprovar relatório circunstanciado de avaliação, elaborado por professor da área, contendo parecer conclusivo sobre a situação escolar dos alunos atendidos pelos diferentes serviços de apoio especializado, acompanhado das fichas de observação periódica e contínua.

9.2.13 - Em se tratando de aluno com significativa defasagem idade/série/ano e severa deficiência intelectual ou grave deficiência múltipla, que não puder atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do ensino fundamental, pode, de acordo com a legislação vigente, ser expedida declaração com terminal idade específica de determinada série/ano, acompanhada de histórico escolar e da ficha de observação contendo, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando.

I - A terminalidade prevista no caput deste artigo somente pode ocorrer em casos plenamente justificados mediante relatório de avaliação pedagógica, balizada por profissionais da área da saúde, com parecer aprovado pelo Conselho de Escola e visado pelo Supervisor de Ensino.

II - A escola deve articular-se com os órgãos oficiais ou com as instituições que mantenham parcerias com o Poder Público, a fim de fornecer orientação às famílias no encaminhamento dos alunos a programas especiais, voltados para o trabalho, para sua efetiva integração na sociedade.

9.2.14 - É assegurado aos educandos com necessidades especiais:

I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5510 / 38035511
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, e aceleração para aqueles que possuem condições e que necessitem;

III. formação continuada/capacitação aos professores do ensino regular, em reuniões pedagógicas coletivas, para trabalharem com esses educandos e promoverem sua inclusão social.

9.2.15 - O projeto pedagógico da escola e o plano de gestão contemplam a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão na escola buscando a universalização do atendimento.

Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços.

9.2.16 - A Diretoria de Ensino, através de ofício, é comunicada, para providências quanto à contratação de profissional cuidador, para os alunos matriculados na escola com limitações motoras e outras que lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporária no autocuidado, impedindo-os de realizar, dentre outras, atividades relacionadas a:

I - alimentação;

II - higiene bucal e íntima;

III - utilização de banheiro;

IV - locomoção;

V - administração de medicamentos constantes de prescrição médica, mediante autorização escrita dos responsáveis.

9.2.17 - A Escola comunica, através de ofício, a Diretoria de Ensino quando forem matriculados, em salas de aulas comuns, alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, a fim de que sejam contratados/admitidos professores interlocutores ou tradutores e intérpretes de Libras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



9.2.18 - A admissão do docente interlocutor ou tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa assegura, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, a comunicação interativa professor-aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares, no processo de ensino e aprendizagem.

9.2.19 - Cabe à escola:

I - preverem seu projeto político-pedagógico as diretrizes operacionais da educação inclusiva;

II - regularizar o registro de matrícula dos alunos com necessidades educacionais especiais junto ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado.

Capítulo 10

PROPOSTA CURRICULAR

O Currículo Oficial visa promover as competências indispensáveis ao enfrentamento dos desafios sociais, culturais e profissionais do mundo contemporâneo. Contempla algumas das principais características da sociedade do conhecimento e das pressões que a contemporaneidade exerce sobre os jovens cidadãos. Priorizar a leitura e a escrita, definindo como espelho de cultura e de articulação de competências e de conteúdos disciplinares.

O PPP é um recurso efetivo e dinâmico para assegurar aos alunos a aprendizagem dos conteúdos e a constituição das competências previstas no Currículo. A aprendizagem resulta na coordenação de ações entre as disciplinas, do estímulo à vida cultural da escola e do fortalecimento de suas relações com a comunidade.

O Currículo apresenta situações de aprendizagem para orientar o trabalho do professor no ensino dos conteúdos disciplinares específicos e a aprendizagem dos alunos. Esses conteúdos, habilidades e competências são organizados por série/ano e acompanhado de orientações para a gestão da aprendizagem em sala de aula e para a avaliação e a recuperação de métodos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38036611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



e estratégias de trabalho para as aulas, experimentações, projetos coletivos, atividades extraclasse e estudos interdisciplinares, desenvolvendo as características cognitivas e afetivas, como as capacidades de resolver problemas, trabalhar em grupo, continuar aprendendo e agir de modo cooperativo, pertinentes em situações complexas, além de respeitar as diferenças e as regras de convivência.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo propôs, em 2008, um currículo básico para as escolas da rede estadual nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Com isso, pretendeu apoiar o trabalho realizado nas escolas estaduais e contribuir para a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos. Esse processo partiu dos conhecimentos e das experiências práticas já acumulados, ou seja, partiu da recuperação, da revisão e da sistematização de documentos, publicações e diagnósticos já existentes e do levantamento e análise dos resultados de projetos ou iniciativas privadas.

O Currículo do Estado apresenta os princípios orientadores para uma escola capaz de promover as competências indispensáveis ao enfrentamento dos desafios sociais, culturais e profissionais do mundo contemporâneo. Contempla algumas das principais características da sociedade do conhecimento e das pressões que a contemporaneidade exerce sobre os jovens cidadãos, propondo princípios orientadores para a prática educativa, a fim de que as escolas possam preparar seus alunos para esse novo tempo.

O ponto mais importante desse segundo conjunto de documentos é garantir que a Proposta Pedagógica, que organiza o trabalho nas condições singulares de cada escola, seja um recurso efetivo e dinâmico para assegurar aos alunos a aprendizagem dos conteúdos e a constituição das competências previstas no Currículo. Espera-se também que a aprendizagem resulte da coordenação de ações entre as disciplinas, do estímulo à vida cultural da escola e do fortalecimento de suas relações com a comunidade. Para isso, os documentos reforçam e sugerem orientações e estratégias para a formação continuada dos professores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



O Currículo se completa com um conjunto de documentos dirigidos especialmente aos professores e aos alunos: os Cadernos do Professor e do Aluno, organizados por disciplina/ série (ano)/bimestre. Neles, são apresentadas Situações de Aprendizagem para orientar o trabalho do professor no ensino dos conteúdos disciplinares específicos e a aprendizagem dos alunos. Esses conteúdos, habilidades e competências são organizados por série/ano e acompanhados de orientações para a gestão da aprendizagem em sala de aula e para a avaliação e a recuperação.

Oferecem também sugestões de métodos e estratégias de trabalho para as aulas, experimentações, projetos coletivos, atividades extraclasse e estudos interdisciplinares.

Para que a democratização do acesso à educação tenha função inclusiva, não é suficiente universalizar a escola: é indispensável universalizar a relevância da aprendizagem. Apenas uma educação de qualidade para todos pode evitar que essas diferenças se constituam em mais um fator de exclusão. O desenvolvimento pessoal é um processo de aprimoramento das capacidades de agir, pensar e atuar no mundo, bem como de atribuir significados e ser percebido e significado pelos outros, apreender a diversidade, situar-se e pertencer.

A educação tem de estar a serviço desse desenvolvimento, que coincide com a construção da identidade, da autonomia e da liberdade. Não há liberdade sem possibilidade de escolhas. Escolhas pressupõem um repertório e um quadro de referências que só podem ser garantidos se houver acesso a um amplo conhecimento, assegurado por uma educação geral, articuladora e que transite entre o local e o global. Esse tipo de educação constrói, de forma cooperativa e solidária, uma síntese dos saberes produzidos pela humanidade ao longo de sua história e dos saberes locais.

Construir identidade, agir com autonomia e em relação com o outro, bem como incorporar a diversidade, são as bases para a construção de valores de pertencimento e de responsabilidade, essenciais para a inserção cidadã nas dimensões sociais e produtivas. Preparar os indivíduos para o diálogo constante com a produção cultural, num tempo que se caracteriza não pela permanência,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



mas pela constante mudança – quando o inusitado, o incerto e o urgente constituem a regra –, é mais um desafio contemporâneo para a educação escolar.

Outros elementos relevantes que devem orientar o conteúdo e o sentido da escola são a complexidade da vida cultural em suas dimensões sociais, econômicas e políticas; a presença maciça de produtos científicos e tecnológicos; e a multiplicidade de linguagens e códigos no cotidiano. Apropriar-se desses conhecimentos pode ser fator de ampliação das liberdades, ao passo que sua não apropriação pode significar mais um fator de exclusão.

Um currículo que dá sentido, significado e conteúdo à escola precisa levar em conta os elementos aqui apresentados. Por isso, o Currículo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo tem como princípios centrais: a escola que aprende; o currículo como espaço de cultura; as competências como eixo de aprendizagem; a prioridade da competência de leitura e de escrita; a articulação das competências para aprender; e a contextualização no mundo do trabalho. Princípios para um currículo comprometido com o seu tempo Uma escola que também aprende A tecnologia imprime um ritmo sem precedentes ao acúmulo de conhecimentos e gera profunda transformação quanto às formas de estrutura, organização e distribuição do conhecimento acumulado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) deslocou o foco do ensino para a aprendizagem, e não é por acaso que ***sua filosofia não é mais a da liberdade de ensino, mas a do direito de aprender***. O conceito de competências também é fundamental na LDBEN, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), elaborados pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação. O currículo referenciado em competências é uma concepção que requer que a escola e o plano do professor indiquem o que aluno vai aprender. Uma das razões para se optar por uma educação centrada em competências diz respeito à democratização da escola.

A leitura e a escrita, por suas características formativas, informativas e comunicativas, apresentam-se como instrumentos valiosos para se alcançar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



esses fins. Na escola, o aluno deve compreender essa inter-relação como um meio de preservação da identidade de grupos sociais menos institucionalizados e como possibilidade do direito às representações em face de outros grupos que têm a seu favor as instituições que autorizam a autorizar.

É o desenvolvimento da linguagem que possibilita o raciocínio hipotético-dedutivo, indispensável à compreensão de fenômenos. Ler, nesse sentido, é um modo de compreender, isto é, de assimilar experiências ou conteúdos disciplinares (e modos de sua produção); escrever é expressar sua construção ou reconstrução com sentido, aluno por aluno.

- “Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.” Ler implica também – além de empregar o raciocínio hipotético-dedutivo que possibilita a compreensão de fenômenos – antecipar, de forma comprometida, a ação para intervir no fenômeno e resolver os problemas decorrentes dele. Escrever, por sua vez, significa dominar os inúmeros formatos que a solução do problema comporta.

- “Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.” A leitura, nesse caso, sintetiza a capacidade de escutar, supor, informar-se, relacionar, comparar etc. A escrita permite dominar os códigos que expressam a defesa ou a reconstrução de argumentos – com liberdade, mas observando regras e assumindo responsabilidades.

Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos na escola para elaborar propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. Ler, nesse caso, além de implicar o descrever e o compreender, bem como o argumentar a respeito de um fenômeno, requer a antecipação de uma intervenção sobre ele, com a tomada de decisões a partir de uma escala de valores. Escrever é formular um plano para essa intervenção, formular hipóteses sobre os meios mais eficientes para garantir resultados a partir da escala de valores adotada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



A articulação com o mundo do trabalho tem como norte os dispositivos da LDBEN, as normas das DCN, que são obrigatórias, e as recomendações dos PCN do Ensino Médio, também pertinentes para a educação básica como um todo, sobretudo para o segmento da 5ª série/6º ano em diante. Para isso, é preciso recuperar alguns tópicos desse conjunto legal e normativo.

No entanto, para sermos cidadãos plenos, devemos adquirir discernimento e conhecimentos pertinentes para tomar decisões em diversos momentos, como em relação à escolha de alimentos, ao uso da eletricidade, ao consumo de água, à seleção dos programas de TV ou à escolha do candidato a um cargo político.

Do ponto de vista filosófico, expressa o valor e a importância do trabalho. À parte qualquer implicação pedagógica relativa a currículos e à definição de conteúdos, o valor do trabalho incide em toda a vida escolar: desde a valorização dos trabalhadores da escola e da família até o respeito aos trabalhadores da comunidade, o conhecimento do trabalho como produtor de riqueza e o reconhecimento de que um dos fundamentos da desigualdade social é a remuneração injusta do trabalho.

A LDBEN adota uma perspectiva sintonizada com essas mudanças na organização do trabalho ao recomendar a articulação entre educação básica e profissional, definindo, entre as finalidades do Ensino Médio, “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”.

Capítulo 11

PLANO DE AÇÃO

A organização curricular dentro da contextualização da Escola busca valorizar os temas transversais, a interdisciplinaridade, diminuir a distância entre as áreas de conhecimento e a enfatizar as regras de convivência seguindo o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Regimento Escolar da instituição, fazendo valer os valores eminentes dos princípios de Igualdade, participação e democratização do ensino, inovação, qualidade e eficácia dos nossos serviços. Dentre as ações da nossa escola, visa diminuir a violência e conflitos escolares. Desenvolvendo uma aprendizagem significativa para o aumento dos índices e da participação e do comprometimento de todos. Para isso, faremos uma análise dos resultados dos índices de desempenho da escola, obtidos através de diferentes instrumentos de avaliação, inclusive o IDEB, IDESP e SARESP para a informação do planejamento das aulas e dos projetos. O desenvolvimento desta prática se dará nas Aulas de Trabalho Pedagógico coletivo – ATPC's – nos Conselhos de Classe com a participação dos estudantes, nos momentos de Planejamento e replanejamento e nas reuniões de Conselho de Escola.

Durante o ano, pretende-se incorporar os saberes da comunidade como estratégias de contextualização para aprendizagens significativas. Informar os estudantes sobre o objetivo de cada aula, suas etapas e expectativas de aprendizagem para o ano/série, inclusive o IDESP, IDEB e SARESP, em que estudam. Para tal finalidade, pretende-se utilizar diferentes instrumentos de avaliação e replanejamento da atividade pedagógica, com o intuito de aumentar os índices da escola. Serão feitos registros do planejamento das aulas com estratégias para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias, tendo como base os diferentes instrumentos e evolução do rendimento escolar.

Tudo que fazemos requer avaliação, para ampliar objetivos e perceber se os propostos foram atingidos e em que proporções. Avaliar é um processo gradativo, contínuo e complexo, assim não pode limitar-se a tradicional prova mensal, mas a cada tarefa, a cada realização e até mesmo a cada experiência vivida acontece a avaliação. Neste sentido, a LDB nº 9.394/96 afirma que a avaliação deverá ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre as eventuais provas finais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Guiado pelos dispositivos legais o processo de avaliação do ensino e da aprendizagem da nossa escola é realizado de várias formas, através de procedimentos externos e internos, levando sempre em consideração todo o processo de aprendizagem do educando, ou seja, não apenas o conteúdo aprendido, mas as atitudes e habilidades desenvolvidas diariamente, com vistas à sua promoção intelectual e humana, desenvolvendo sua autoestima, seu poder de crítica, legitimando a igualdade de oportunidades em todas as esferas educacionais. Que o aluno seja capaz de criar e recriar suas ações contextualizando o homem no meio diante de um processo de globalização exercendo sua cidadania.

O processo de avaliação adotado pela escola segundo o art. 16 da Deliberação CCE 155/2017, tem sempre como perspectiva o aprimoramento da qualidade do ensino com propostas pedagógicas que indicam com clareza as aprendizagens dos alunos nas diferentes áreas e componentes curriculares onde o rendimento escolar do aluno tem como referência esse conjunto de aprendizagens, e é subsidiado por procedimentos de observações e registros contínuos no decorrer de cada bimestre letivo.

A avaliação externa do rendimento escolar tem por objetivo oferecer indicadores comparativos de desempenho para a tomada de decisões. Tendo em vista a melhoria da qualidade de ensino, e mediante os resultados, a escola busca trabalhar as habilidades que ainda não foram consolidadas pelos alunos durante todo o ano letivo.

A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem de cada aluno, de caráter processual, formativo e participativo, responsabilidade da escola como parte integrante da programação e implementação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa de escolaridade é realizada globalmente, de forma contínua, cumulativa e diagnóstica.

A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem, segundo o art. 17 da Deliberação CCE 155/2017 tem por objetivos:

- a) Diagnosticar as potencialidades e dificuldades de aprendizagem e registrar os progressos do aluno e suas habilidades e competências, utilizando vários



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, de acordo com a faixa etária e características de desenvolvimento do educando.

- b) Possibilitar aos alunos a auto avaliação da sua aprendizagem.
- c) Orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades.
- d) Fundamentar as decisões do Conselho de Série quanto à necessidade de procedimentos paralelos de recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos.
- e) Rever a utilização de estratégias e abordagens a serem utilizadas e redirecionar o trabalho docente, criando condições de intervir de modo imediato e a longo prazo.

Na escola, a verificação do rendimento escolar, baseados nos Art. 16 e 17 da Deliberação CCE 155/2017, é feita seguindo os seguintes critérios:

- a) Avaliação contínua, cumulativa e diagnóstica do desempenho global do aluno, identificando as potencialidades e dificuldades de aprendizagem com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem, tal como determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96.
- b) Possibilidade de reclassificação para alunos com defasagem escolar
- c) Aproveitamento de estudos concluídos com êxito.
- d) Possibilidade de avanço nas séries mediante verificação do aprendizado.
- e) Obrigatoriedade de estudos de recuperação contínua com grupos de apoio e atividades diferenciadas para os casos de alunos com baixo rendimento escolar.

O disposto nestes itens aplica-se a todos os componentes curriculares. No ensino fundamental e o Ensino Médio o ano letivo é dividido em quatro bimestres, cabendo ao professor o registro e a comunicação à Secretaria da síntese da avaliação levada a efeito durante os bimestres.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



No Calendário Escolar devem estar previstas reuniões bimestrais dos Conselhos de Classe e Série, dos professores, alunos e pais ou responsáveis para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados da aprendizagem alcançada, fundamentando um novo replanejamento do ensino.

As avaliações levadas a efeito durante o bimestre são sintetizadas numa única nota bimestral para cada componente curricular e devem ser contínuas e simultâneas ao ensino-aprendizagem devendo ser registradas e analisadas com os alunos. A nota bimestral de cada componente curricular é da competência do professor, e é por este, comunicada aos seus alunos e aos responsáveis, através das reuniões bimestrais e/ou convocações quando necessário e também por eles registradas no Sistema Digital da Secretaria da Educação.

Ao final, a promoção do aluno é resultado da avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares: É considerado promovido, ao final do ciclo, o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% sobre o total das horas/aulas letivas dadas e aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) em cada componente curricular.

A escola poderá desenvolver planos de atividades e projetos especiais abrangendo;

- a) Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos
- b) Grupos de estudo.
- c) Programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/série.
- d) Outros projetos de interesse da comunidade.
- e) Desenvolvimento do Projeto Aluno Monitor, onde os alunos no período oposto seriam monitores de estudo para alunos com dificuldade.
- f) Formação e acompanhamento nas ATPCs, focando a elaboração e efetivação de projetos transdisciplinares e interdisciplinares que favoreçam o trabalho em equipe e sejam significativos para os alunos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- g) Ampliação da atuação do Conselho de Escola em questões pedagógicas e administrativas.
- h) Organização de Assembleias com representantes de classe, para que estes manifestem interesse da classe por temas a serem estudados proporcionando um momento para a troca de experiências com temas e sugestões de melhoria, e temas de interesse geral, além de desenvolver competências necessárias à participação democrática, como saber ouvir, mudanças de atitude e protagonismo.
- i) Propor o desenvolvimento de um novo modelo de relações no cotidiano escolar, baseadas em trabalhos participativos de colaboração e não de obediência. A ação dialógica é fundamental para a construção da identidade dos jovens e a produção efetiva do conhecimento. Desenvolver trabalhos participativos permitindo ao estudante a oportunidade de tomar decisões, elaborar aplicar regras de convivência e respeito às diferenças, constituindo a si mesmo enquanto sujeito ético de suas próprias ações: Grêmios Estudantis, Alunos Monitores, representantes de classe, Parlamento Jovem, Comissão de Formatura entre outros.

Todos os alunos têm direito a estudos de reforço e recuperação em todos os componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

A Avaliação da aprendizagem deverá:

- I- Assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
 - a. Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
 - b. Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- II- Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

- III- Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando elas ocorrerem, tal como determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei 9.394/96.

Capítulo 12 IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

A equipe da direção da escola acompanha a execução do PPP e, através da atuação do professor coordenador inclusive com o trabalho dos professores proporcionando o feedback para o professor. O projeto é discutido nos momentos das ATPCs, Planejamento, Replanejamento e Conselho de Escola.

O acompanhamento e execução deste PPP dar-se-á através de várias reuniões periódicas, informações, discussões e a análise diagnóstica elaborada pela escola indicando o nível de sucesso e/ou de insucesso, com a participação da equipe gestora e pedagógico, corpo docente e discente, pais de alunos, conselho escolar e a comunidade local, com o objetivo de verificar como esse se materializa na prática cotidiana da escola, de modo a ser um referencial para a atuação de toda a equipe escolar.

Serão realizados as seguintes ações de acompanhamento avaliativo:

- Registros dos planejamentos das aulas com estratégias para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias, tendo como a base os diferentes instrumentos de avaliação e avaliação do rendimento escolar;
- Observação do planejamento e desenvolvimento das avaliações e das aulas pela coordenação e direção fornecendo feedback ao professor e registrando o devido encaminhamento acordado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



- Observação dos grupos de alunos formados voluntariamente que vêm a escola para estudar em período oposto;
- Levantamento do número de alunos que participaram do projeto e melhoraram o rendimento;
- Registro dos projetos realizados;
- Análise da participação dos índices de satisfação dos estudantes, pais, professores e demais profissionais da escola;
- Pautas e atas do Conselho de escola enfocando questões pedagógicas e administrativas;
- Registros dos combinados nas reuniões com representantes de sala;
- Observação do índices de desenvolvimento escolar do aluno e da diminuição dos conflitos;
- Registro da devolutiva de desempenho de cada profissional;
- Registro das reuniões dos Conselhos de Escola e Avaliações formativas dos funcionários; registro da participação do público alvo envolvido;
- Levantamento da presença e das iniciativas propostas.

Capítulo 13

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Político Pedagógico como instrumento da política educacional é um documento de grande necessidade dentro de uma escola, uma vez que ele dará suporte para um trabalho coletivo que deverá ser construído com representantes de todas as categorias presentes na escola, como também parcerias que beneficiem nosso trabalho pedagógico, direcionando ações que contribuirão para o crescimento do educando.

Assim, a implantação desse processo trouxe ainda mais clareza sobre a sua importância, pois não é somente o que discutimos, teorizamos, escrevemos, mas todas as teorias/práticas produzidas na escola. Assim essas práticas e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON**

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



outras mais nos definem e determinam nosso Projeto Político Pedagógico, revelam nossa caminhada, as dúvidas, os anseios, nossos avanços e retrocessos, além de servir como instrumento de reavaliação permanente para o redimensionamento da prática no sentido de irmos materializando a meta comum pretendida, procurando desenvolver em nossas crianças atitudes solidárias, buscando realizar ações que os envolvam em atividades onde firmarão o companheirismo, a partilha e a busca de resultados no que diz respeito a ações solidárias e cooperativas, pois somos a favor da igualdade e da justiça.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.: (19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



REFERÊNCIAS

GADOTTI, Moacir. Projeto político-pedagógico da escola: fundamentos para sua realização In: GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (Orgs.). Autonomia da escola: princípios e práticas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

PEREIRA, Maria Zuleide da Costa. Projeto Político-pedagógico: debate emergente na escola atual. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5. ed. Goiânia: Alternativa, 2004. 319 p.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político- pedagógico da escola: uma construção possível. 22. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2006.

DEMO, Pedro. *Desafios modernos da educação*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

MARÇAL, J.C.; SOUSA, J.V. de Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola? Módulo III. Brasília: CONSED, 2009.

NOVA ESCOLA, edição especial, Parâmetros Curriculares Nacionais – fáceis de entender, ed. Abril , p. 65 e 66;

FERNANDEZ, A. A inteligência aprisionada. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990. 7.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, 1992.

SÃO PAULO. Parecer CEE nº 67/98, de 18 de março de 1998. Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais.

Azevedo, M. R., & Cunha G. R. (2008). Gestão Escolar e Educação Inclusiva: uma parceria necessária e emergente na escola. Educação: teoria e prática, 18, n.31, 53-72.

Lei Complementar 1.144, de 11/07/2011.

Resolução SE 11, de 17-2-2017.

Resolução SE 52, de 9-8-2011.

Lei Estadual nº 10.403/71.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ
EE RESIDENCIAL BORDON

Rua Deolindo Basso, s/nº – Residencial Bordon – Sumaré/SP
CEP: 13.173-412 – Tel.:(19) 3803-5610 / 38035611
Email: e576670a@educacao.sp.gov.br



Resolução CNE/CEB nº 07/10.

Deliberações CEE nº 59/06.

Deliberações CEE nº 10/97.

Deliberação CEE nº 161/2017.

Lei nº 10.639 de 09/01/2003.

Deliberação CCE 155/2017.

Brasil. Lei Federal 13.005, de 25.6.2014 - Edição extra Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

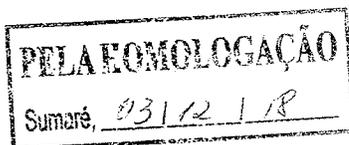
Deliberação CEE 59/2006 e Indicação 60/2006

Deliberação CEE 120/2013.

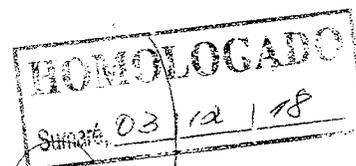
Deliberação CEE149/2016 e Indicação CEE 155/2016

Resolução CNE/CEB nº 07/10

SÃO PAULO. Parecer CEE nº 67/98, de 18 de março de 1998. Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais.



Elisa Helena Calil
RG: 14.285.137
Supervisor de Ensino



Dirceuzo Biscola Pereira
RG: 05.136.522
Dirigente Regional de Ensino